



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.421

97 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	31
AUTARQUIAS .....	53
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	63
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	65
MUNICIPALIDADE .....	66
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	94
DIVERSOS .....	94

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 5.449, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DE MELO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de outubro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 9.796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 8.375, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 9.797, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar BRASILIANO TEIXEIRA LOPES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 2.178, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 9.798, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar DANIEL PONTES DE MOURA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 3.148, de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 9.799, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ELIVANDA DA SILVA E SILVA NUNES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 8.393, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 9.800, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar EVERTON OLIVEIRA CHAGAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 8.760, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.801, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO NILSON VERAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.967, de 30 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.802, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO EVANGELISTA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 7.746, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.803, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAQUIM COSTA DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.695, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.804, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉLIA PINHEIRO DE LIMA VASCONCELOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 9.326 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.805, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAERCIO RAMOS BONFIM, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 8.363, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.806, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LÚCIA MARIA ALCIRENE DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 1.394, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.807, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.585, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.808, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 1.375, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.809, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA BENTES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 2.933, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.810, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATHELLE PABLYNE SILVA DA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 3.680, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO AUGUSTO CIPRIANO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.594, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.812, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSETE SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 9.726, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.813, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TATIANE DE LIMA BATISTA RODRIGUES, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 8.365, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.814, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIMOTEO SILVA DE PAIVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 9.608, de 4 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLEISON NASCIMENTO DE LIMA NUNES do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.579, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILSON DOS SANTOS MOTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.580, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.817, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIA AURELIANA LEITE BRAGANÇA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 9.325, de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.818, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRIO PRUDÊNCIO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEP, nomeado por meio do Decreto nº 1.591, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.819, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAN PABLO DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 2.588, de 3 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.820, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALISSON DE MELO LEÃO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 9.253, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNA CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 7.654, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.822, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL NOGUEIRA SOUZA DO VALLE, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 6.962, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.823, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DION GUEDES THAUMATURGO, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 2.397, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.824, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELPE EDUARDO SILVA CORREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 9.478, de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.825, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IZABELLE GOMES, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 3.674, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.826, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JACKLINE SILVA DO VALE, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 9.234, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.827, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAQUELINE BEZERRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 9.225, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.828, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO EMANUEL PINTO DE FRANÇA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 9.243, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.830, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANGLEISSON SILVA DE FIGUEIREDO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 821, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.831, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE MARINILSON DA ROCHA NEGREIROS, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.358, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.832, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISTOVÃO DA ROCHA FEITOSA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.359, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.833, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ NILSON BRITO DA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 2.245, de 13 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.834, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 2.207, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.835, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.360, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.836, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO ALVES DE MACEDO, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.361, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.837, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO RAMOS FERREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.364, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.838, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA CLEMILDA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeada por meio do Decreto nº 7.365, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.840, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUSTER FRANCISCO BATISTA SILVA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.367, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.842, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RENATO FARIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 1.750, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.843, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANILDO DE ALMEIDA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.370, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.844, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JORGE ANTONIO ALVES do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 7.368, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.845, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA MARIA DE ARAÚJO MENDES, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeada por meio do Decreto nº 891, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO DE SOUSA BRAGA MARTINS, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 2.411, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE**

DECRETO Nº 9.847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ROMÉRIO BAYMA CRAVEIRO, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 895, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIRLÂNIA PERES DAMASCENO VENTURIN, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeada por meio do Decreto nº 2.408, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar OSVALDO ALVES RIBEIRO NETO, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 3.562, de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.853, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ WALDO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 9.231, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.854, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TALITA MUNIZ AZEVEDO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 7.419, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 9.224, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAELA DESIRE DE LIMA SARAIVA, do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 7.425, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeado por meio do Decreto nº 7.418, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RENATA CRISTINA RIBEIRO AMARAL DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 820, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILANE BATISTA MARINHO, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 9.232, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAIS SOUZA GOMES, do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nomeada por meio do Decreto nº 7.426, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.861, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDILENE SANTOS DA ROCHA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeada por meio do Decreto nº 7.880, de 9 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOQUEBEDE GONZAGA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeado por meio do Decreto nº 7.879, de 9 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONICE MARIA DE ASSIS BRONZEADO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeada por meio do Decreto nº 1.949, de 30 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ELIDA DE BRITO DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeada por meio do Decreto nº 7.878, de 9 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MINEIA ARAUJO MAGALHÃES do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeada por meio do Decreto nº 6.745, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.866, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSA MARIA DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES, nomeada por meio do Decreto nº 2.198, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.867, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA GOMES PALERMO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 946, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO TORRES do Cargo de Ouvidor na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeado por meio do Decreto nº 1.290, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILA NICACIO PIMENTEL do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 9.257, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CATARINA MARIA DA SILVA POMPERMAIER do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 2.572, de 3 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.871, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE AUGUSTO DE SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeado por meio do Decreto nº 9.258, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeado por meio do Decreto nº 311, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.873, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAIDA PEREIRA DA SILVA NUNES do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 1.111, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.874, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATHEUS CARLOS LUNA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeado por meio do Decreto nº 9.351, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAMILI NASCIMENTO SILVA MELO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 7.410, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAILINE FERREIRA REGE do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 9.261, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.877, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TEURILANE FREITAS PEREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 9.260, de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.878, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANDA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada por meio do Decreto nº 7.409, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.879, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALDEMAR DIAS SALES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 1.082, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.880, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EUSANIRO SANTIAGO DE MELO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, nomeado por meio do Decreto nº 3.126, de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.881, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSÂNIA DE SOUZA BRAGA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, nomeado por meio do Decreto nº 2.581, de 3 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AURISTELIO DE CARVALHO FERREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 3.346, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.883, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIAS MEDEIROS BARROS do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 790, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.884, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIAS CAMILO DE LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 8.584, de 7 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.885, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO DE LIMA PEREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 2.554, de 2 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 2.213, de 10 de abril de 2015.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.886, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 6.309, de 5 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.887, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO DO NASCIMENTO PEDROSO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 9.504, de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.888, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAURICÉLIO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 800, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.889, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO FERREIRA GOMES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 7.612, de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.890, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODOLPHO SATRAPA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 1.641, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINA PACHECO SGORLA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeada por meio do Decreto nº 4.588, de 6 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.901, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LINDACI DOS SANTOS SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeada por meio do Decreto nº 1.542, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IVON CONCEIÇÃO ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeado por meio do Decreto nº 7.407, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.904, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAURICIO FREIRE CAVALCANTE do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.319, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.905, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THEREZILDA PONTES PINHEIRO MOREIRA do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.714, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.906, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AUDILA COSTA DA SILVA do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.715, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE ELISSON DE NEGREIROS DA SILVA do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.341, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.908, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.572, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.909, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROGERIA REGIE SOARES do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.790, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.910, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO NUBIA GOMES DA SILVA do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 6.941, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.911, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRO MOTA MATIAS do cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 8.581, de 7 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.912, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEIDA BEZERRA DE SOUZA do cargo em comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.344, de 11 de fevereiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.913, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RACHEL CALID DE CASTRO do cargo em comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.345, de 11 de fevereiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.914, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODOMILSON LOREDO GOMES do cargo em comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 597, de 22 de janeiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THAIS CUNHA GURGEL do cargo em comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.571, de 25 de março de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.916, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUI SILVA ARAGÃO do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.215, de 9 de fevereiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.917, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADALÍCIO ALVES FIGUEIREDO JUNIOR do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.730, de 25 de março de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ROSAIDES DANTAS do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 618, de 22 de janeiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANA DE JESUS DE LIMA GUEDES do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 2.557, de 2 de junho de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.920, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ MARCOS SANTANA DE SOUZA do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 2.011, de 8 de abril de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.921, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ MAGALHÃES DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto nº 2.399, de 12 de maio de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.922, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANGELA MARIA PERES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 2.099, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.923, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO WASHINGTON DE AQUINO SOBRINHO do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto nº 715, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.924, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAMIÃO VIANA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto nº 094, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.925, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO REIS DA SILVA LEITE do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto nº 1.007, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.926, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRLANY BARBOSA DO VALE do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 6.762, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.927, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ CARLOS LUNA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto nº 1.008, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.928, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA CARDOSO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 7.553, de 6 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.929, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ROSILENE MELO ALVES do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 3.511, de 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.930, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAYELE DE SOUZA BARBOSA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 1.840, de 25 de março de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAYANNE FREITAS SANTANA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 6.459, de 7 de abril de 2017.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.932, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO TEIXEIRAMENDES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.653, de 25 de março de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.934, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CHARLES DA SILVA LUIZ do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.728, de 16 de junho de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISTIANO VALENTE FERREIRA do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.651, de 9 de junho de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.936, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DEBORA LUIZA BRASIL YAWANAWA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeada por meio do Decreto nº 2.665, de 9 de junho de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDEMERSON DUÓ DA SILVA do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.806, de 25 de março de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.938, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIZANETE ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeada por meio do Decreto nº 3.795, de 3 de dezembro de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.939, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ALEXANDRE MOURA DA CUNHA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.166, de 9 de fevereiro de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.940, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO FERREIRA NETO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.150, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.941, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE LUIZ NORONHA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.658, de 9 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.942, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 4.808, de 27 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.943, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERSON BARBOSA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.972, de 30 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.944, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO LIMA MAIA JÚNIOR do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.652, de 9 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.945, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUAN ROBERTO FONTES DA COSTA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 3.679, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.946, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIS VASCONCELOS DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.163, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.947, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS NASCIMENTO DE AGUIAR do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.651, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.948, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIGI CEPPI do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.749, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.949, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS ARTUR BRASIL MANCHINERI do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.773, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.950, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILSON TEIXEIRA MENDES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.654, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.951, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAOLA CAROLINE ORDORCZIK do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.225, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.952, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 2.540, de 2 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.953, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO LIBDY KERDY do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.165, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.954, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RENATO SILVA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.805, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.955, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SARA DA SILVA LUIZ YANAWA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 9.479, de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.956, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TERRI VALLE DE AQUINO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 6.106, de 6 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.957, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THAYS DE SOUZA E SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 6.525, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.958, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO DE ARAÚJO LUIS YAWANAWA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 6.869, de 26 de maio de 2017.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.959, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE CARLOS DOS REIS MEIRELLES do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.393, de 13 de fevereiro de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.960, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO DE JESUS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 1.151, de 9 de fevereiro de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.961, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAYZA DA SILVA MIGUÉIS DINIZ do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeada por meio do Decreto nº 1.649, de 25 de março de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.963, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RADAMES DE OLIVEIRA LOPES CHAVES do cargo de Diretor Executivo na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 9.226, de 5 de julho de 2018.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.964, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CAROLINA BRAGA ZAFFONATO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 1.744, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.965, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIRCINEI FRANCISCO LIMA DE SOUZA do cargo de Coordenador de Planejamento na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, nomeado por meio do Decreto nº 868, de 6 de fevereiro de 2015.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.966, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Coordenadora de Planejamento no Instituto Dom Moacyr Grechi – IDM, nomeada por meio do Decreto nº 3.627, de 4 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.967, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ZACARIAS DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Gabinete Militar do Governador, nomeado por meio do Decreto nº 2.354, de 6 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.968, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WALERIA CRISTINA LOPES LIMA do cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 2.916, de 9 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.969, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ALMIR GOMES FILHO do cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.731, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.970, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAISSA RIBEIRO E SILVA do cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 2.549, de 2 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.971, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISNAYRA DE VASCONCELOS ALMEIDAS do cargo em comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.350, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.972, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DVÂNIA DE SOUSA MARTINS do cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 5.940, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.973, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA CARNEIRO RANZI do cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.959, de 6 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAMILY DE SOUSA DANTAS AIRES do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.745, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.975, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ANIBAL SARAIVA DE FARIAS do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 7.117, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.976, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELOMAR CHAVES DA SILVA, do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 1.362, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.977, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar JANARA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA, do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.575, de 25 de março de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CARLOS CESAR FERREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeado por meio do Decreto nº 600, de 22 de janeiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.979, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar FERNANDA LIMA DE SOUZA do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.721, de 8 de maio de 2017.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.980, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MARIANA ALMEIDA QUEIROZ do cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 6.964, de 6 de junho de 2017.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.981, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CLÉCE MARIA DA CRUZ SILVA do cargo em comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 595, de 22 de janeiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.982, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ROSIMEIRE DE CASTRO CORREIA do cargo em comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, nomeada por meio do Decreto nº 1.618, de 25 de março de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.  
 Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,  
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 730/2018/GAB-PGJ, do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.857, de 23 de abril de 2018, que cedeu a servidora CAMYLLA NARJARA GONÇALVES MOREIRA JORDÃO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.984, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DE MELO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.985, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ÍTALO BRUNO FREITAS DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 210, de 16 de janeiro de 2015.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 9.986, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALÍPIO VICENTE FERREIRA NETO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 6.982, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.987, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALÉRIA FERREIRA VERAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 7.411, de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.988, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYCON IAFFITE SILVA NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 7.318, de 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADACILDO DE ALMEIDA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 7.115, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.990, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ZENILDO VIEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.396, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.991, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO RIBEIRO CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.609, de 3 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.992, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NEUNILHA JERÔNIMO DE LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.170, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DO SOCORRO MANAITA PINHEIRO, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.932, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAZANIAS LOPES MENDES, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.074, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.995, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AMAURI NOGUEIRADA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.076, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.996, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIO SILVESTRE LEVI, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.075, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.997, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINÊS OLIVEIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.209, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 4.160, de 3 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO RAFAEL LOPES E SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 747, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.000, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ MARIA RÔLA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 1.791, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEIDE PRATES RODRIGUES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.345, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ VALCIRLEY MACHADO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 5.954, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADAILDO PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 6.990, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETÍCIA NEGREIROS MACIEL do cargo de Assessora de Execução de Projetos, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 9.318, de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUZANIRA MESQUITA RODRIGUES MENDES do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.695, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANOEL ABDIAS PONTES PINHEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 1.314, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.016, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARA REJANE THAUMATURGO SENA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.662, de 9 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALCICLEUDO ROCHA DE ASSIS do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 1.093, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar XERCIS OLIVEIRA DO VALLE do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 1.802, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARDESSON CRUZ DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 4.161, de 3 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA SILVA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 2.188, de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSÁLIA PINHEIRO BARBOSA PEREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 6.542, 11 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.231, 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARLINDO DIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 3.325, de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO DA SILVA FERREIRA, do Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 7.388, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELISANGELA FREITAS MEDEIROS do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada por meio do Decreto nº 6.308, de 5 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONARDO CANDIDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 6.780, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAURICIO DE LIMA QUEIROZ do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 7.562, 6 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.028, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO EDUARDO MENEZES DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 9.965, 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREAZIO RIBEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão Intermediário – CCI, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeado por meio do Decreto nº 9.484, 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAURA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, nomeada por meio do Decreto nº 1.397, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIGLIANE DE MELO COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeada por meio do Decreto nº 6.514, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.032, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GREICE QUELE DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeada por meio do Decreto nº 6.517, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUILHERME FERREIRA MENDES, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeado por meio do Decreto nº 6.518, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.034, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeada por meio do Decreto nº 6.516, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.035, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANDA FEITOSA DE ARAÚJO SALVATO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeada por meio do Decreto nº 6.514, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.036, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANAZILDO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, nomeado por meio do Decreto nº 061, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.037, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANSELMO DE MIRANDA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, nomeado por meio do Decreto nº 061, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.038, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNA SOUZA DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, nomeada por meio do Decreto nº 061, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILA DA SILVA MELO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, nomeada por meio do Decreto nº 6.516, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.042, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CHAYANE BARROS CARIOCA do Cargo em Comissão, referência CEC-1 na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado por meio do Decreto nº 7.709, 3 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.043, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS NOBERTO RUIZ MARTINS do Cargo em Comissão, referência CEC-2 na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado por meio do Decreto nº 4.125, 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYKSON JOSÉ AUGUSTO LOPES DE MENEZES do Cargo em Comissão, referência CEC-2 na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado por meio do Decreto nº 6.523, 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.045, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO RONIERI ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-3 na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado por meio do Decreto nº 827, 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IAGO DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3 na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado por meio do Decreto nº 315, 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANO SANTOS DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, nomeado por meio do Decreto nº 8.824, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANA MARIA LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 3.642, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELINEIDE MEIRELLES MEDEIROS do cargo de Diretora Executiva na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 9.743, de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLÁVIA LÚCIA BAPTISTA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 817, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JHONATHAN SILVANO DE ABREU RABELO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 7.130, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSECILIA MOREIRA PIAUNHY do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 822, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS MOURÃO do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada por meio do Decreto nº 1.738, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ALVES DE LIMA NETO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeado por meio do Decreto nº 8.601, de 7 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 482, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.498, de 13 de fevereiro de 2015, página 8)

No Art. 1º:

- onde se lê: "...referência CEC-4..."

- leia-se: "...referência CEC-5..."

## ESTADO DO ACRE

## RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.628, DE 25 DE MARÇO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.544, de 4 de maio de 2015, página 22)

No Art. 1º:

- onde se lê: "...referência CEC-2..."

- leia-se: "...referência CEC-3..."

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 067 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MIRTHAILA DA SILVA LIMA, matrícula nº 9497820-01, para responder pela Divisão Jurídica - DIJUR, enquanto durarem as férias da titular no período de 05/11/2018 à 19/11/2018.

Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2018.

Giordano Simplicio Jordão  
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 068 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELISANGELA DE SOUZA ALY CASAS, matrícula nº 9241507-1, para responder pela Divisão de Planejamento das Ações de Controle - DIPLA, no período de 05/11/2018 à 14/11/2018.

Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2018.

Giordano Simplicio Jordão  
Controlador-Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CSPGE/AC N. 007/2018

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que perde o mandato o Conselheiro eleito por uma classe da Carreira que vier a ser promovido para classe diversa, conforme o disposto no artigo 16, § 5º, da Resolução Normativa nº 001/1998, e;

Considerando que em se tratando de vaga eventual far-se-á eleição extraordinária dentro de vinte dias imediatamente posteriores à sua abertura, nos termos do artigo 19, da Resolução Normativa nº 001/1998,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica aberto o processo de eleição extraordinária para Conselheiro Titular da Classe III objetivando a complementação do período remanescente do atual mandato (biênio 2018/2020).

Art. 2º. O prazo para que os Procuradores que preencham os requisitos legais se habilitem à eleição é de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital.

Art. 3º. A lista dos candidatos habilitados a concorrer será afixada no quadro de avisos da PGE/AC.

Art. 4º. A eleição ocorrerá em 06 de novembro de 2018, na sede da PGE/AC, das 09h00 às 12h00 e 15h00 às 17h00.

Art. 5º. A proclamação do resultado dar-se-á logo após a contagem dos votos, tendo o interessado o prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação oficial, para se insurgir.

Registre-se, publique-se.

Rio Branco, 30 de outubro de 2018.

Leonardo Silva Cesário Rosa  
Procurador-Geral do Estado do Acre  
Presidente do Conselho da PGE/AC  
Em exercício

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

MAPA ESTATÍSTICO DE PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE AGOSTO/2018

(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1º ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)

CAPITAL: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
ANGÉLICA MARIA SILVEIRA GOUVEIA LOPES	114	-	18	-	-	-	02	08
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	283	165	-	-	-	-	-	202
ANTONIO MAIA MAGALHÃES	54	13	-	-	-	-	-	214
ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO	98	07	-	-	-	-	-	85
ALEXA CRISTINA PINHEIRO R. DA SILVA	139	09	05	-	01	-	01	230
CÉLIA DA CRUZ BARROS CABRAL FERREIRA	74	22	-	-	03	-	-	139
CÉLSO ARAÚJO RODRIGUES <sup>17</sup>	170	-	46	-	01	-	01	10
CLARA RÚBIA ROQUE PINHEIRO DE SOUZA <sup>10</sup>	332	28	363	-	-	-	-	115
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO	154	125	-	-	01	-	-	351
FABIOLA AGUIAR RANGEL <sup>18</sup>	250	76	51	-	-	-	-	12
FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA	90	24	-	-	24	-	14	53
FLÁVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	39	07	02	-	01	-	-	143
GLENN KELSON DA SILVA CASTRO	107	18	-	-	08	-	02	41
IACUTY ASSEN VIDAL AIACHE	-	-	24	-	-	-	-	21
JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ M. ZANOTTI	95	46	-	-	-	-	-	68
JULIANA MARQUES CORDEIRO <sup>4</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RENATO CASTELO DE OLIVEIRA	106	27	01	-	-	-	-	85
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	71	-	-	-	-	-	-	131
RONNEY DA SILVA FECURY <sup>8</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RODRIGO ALMEIDA CHAVES	566	-	269	-	41	-	07	92
SIMONE JACQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO <sup>7</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
THÁIS ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
WÂNIA LINDSAY FREITAS DIAS	66	19	05	-	09	-	-	12
TOTAL <sup>1</sup>	2.808	586	784	0	89	0	27	2.012

## CAPITAL: ÁREA CRIMINAL

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
BRUNO BISPO DE FREITAS	302	373	-	-	-	-	-	245
BRUNO JOSÉ VIGATO	136	98	-	-	01	-	-	258
CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES	123	63	-	-	-	-	-	131
DION NÓBREGA LEAL <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
ELIZABETH PASSOS CASTELO PUPIN COSTA	80	35	-	08	213	-	-	366
EUGENIO TAVARES PEREIRA NETO	82	70	-	-	-	-	-	44
FERNANDO MORAIS DE SOUZA	60	83	-	-	25	-	-	88
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA	40	111	-	-	09	-	-	82
GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA	39	04	-	-	22	06	-	214
JOÃO ILDAIR DA SILVA <sup>2</sup>	81	63	-	-	19	02	-	336
LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE	378	46	-	-	02	-	-	467
MICHAEL MARINHO PEREIRA	33	115	-	-	39	-	-	97
PAULO MICHEL SÃO JOSÉ	85	50	-	04	262	-	-	321
RAFAEL FIGUEIREDO PINTO <sup>9</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA	25	30	-	-	05	-	-	123
RODRIGO ALMEIDA CHAVES	21	110	-	-	05	02	-	25
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	58	27	-	-	-	-	-	97
TOTAL <sup>2</sup>	1.543	1.278	0	12	602	10	0	2.894

## RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA COORDENAÇÃO CÍVEL

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTO NOVOS/RETORNO	ATENDIMENTO SUS MEDIADO	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
WÂNIA LINDSAY FREITAS DIAS	391	-	-	70	-	-	-	84	96
TOTAL <sup>3</sup>	391	-	0	70	0	0	0	84	96

## RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO DA CIDADANIA JULHO E AGOSTO

DEFENSOR PÚBLICO	AÇÕES REALIZADAS	ATENDIMENTOS
CELSE ARAÚJO RODRIGUES	12	473
TOTAL <sup>4</sup>		ATENDIMENTOS: 473

## RELATÓRIO DE MUTIRÃO CARCERÁRIO – RIO BRANCO

DEFENSOR PÚBLICO	NÚMERO DE VISITAS AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	ATENDIMENTO AO REEDUCANDO
BRUNO JOSÉ VIGATO	02	21
TOTAL <sup>5</sup>		ATENDIMENTOS: 21

## RELATÓRIO DE MUTIRÃO CARCERÁRIO – RIO BRANCO

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
EUFRASIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	17	19	-	-	-	-	13
TOTAL <sup>6</sup>	17	19	0	0	0	0	0	13

## RELATÓRIO DE VISITA AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO – 1ª Vara da Infância e da Juventude

DEFENSOR PÚBLICO	ATENDIMENTO AOS INTERNOS PROVISÓRIOS	ATENDIMENTO AOS SOCIOEDUCANDOS
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO		41
TOTAL <sup>7</sup>	ATENDIMENTOS: 41	

INTERIOR: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA e CRIMINAL  
COMARCA DE ACRELÂNDIA/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
EUFRASIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	03	11	-	-	-	01	08
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	06	-	25
CELSE ARAÚJO RODRIGUES <sup>17</sup>	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	25	-	13	-	-	-	03
	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	28	11	13	0	06	0	01	36

## COMARCA DE BRASILÉIA/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
JULIANA CAOBIANDO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	97	-	45	-	-	-	97
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	97	0	45	0	0	0	0	97



COMARCA DE XAPURI/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
-----	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	-	-

## LEGENDA

1. Férias
- 2 Férias Parciais
- 3 Licença Médica
- 4 Licença Maternidade
- 5 Licença Prêmio
- 6Exerce o Cargo de Defensora Pública-Geral
- 7 Exerce o Cargo de Subdefensora Pública-Geral
- 8Exerce o Cargo de Corregedor-Geral
- 9Presidente da ADPACRE
- 10Defensora com atuação na OCA
- 11Comarcas sem Defensores
- 12Afastado para assumir Cargo Público
- 13Licença para atividade Política
- 14 Licença Paternidade
- 15Licença para Estudo
- 17 Núcleo Sobral
- 18 Núcleo FAAO

MAPA ESTATÍSTICO DE PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE AGOSTO/2018  
(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1º ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)  
RESUMO

CAPITAL	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	3.672	586	854	0	89	0	111	2.108
ÁREA CRIMINAL	1.622	1.297	0	12	602	10	0	2.907
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.294</b>	<b>1.883</b>	<b>854</b>	<b>12</b>	<b>691</b>	<b>10</b>	<b>111</b>	<b>5.015</b>
INTERIOR	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	640	67	351	0	2	0	58	912
ÁREA CRIMINAL	126	57	0	2	35	0	0	193
<b>SUBTOTAL</b>	<b>766</b>	<b>124</b>	<b>351</b>	<b>2</b>	<b>37</b>	<b>0</b>	<b>58</b>	<b>1.105</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.060</b>	<b>2.007</b>	<b>1.205</b>	<b>14</b>	<b>728</b>	<b>10</b>	<b>169</b>	<b>6.120</b>

FONTE: RELATÓRIOS MENSIS DOS DEFENSORES PÚBLICOS REMETIDOS À CORREGEDORIA GERAL.  
Rio Branco – AC, 19 de outubro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral do Estado  
SIMONE JAQUES DE A. SANTIAGO  
Subdefensora Pública-Geral  
RONNEY DA SILVA FECURY  
Corregedor-Geral

## SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC Nº 32/2018

PROCESSO Nº 0001604-2/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 – CPL 03

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios básicos/industrializados e perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e àquelas previstas no Decreto Estadual nº 694, de 3 de fevereiro de 2015, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 119/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001604-2/2018.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.907,58 (Oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 446.001.0412224227140000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até o dia 31 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 01 de outubro de 2018.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Augusto Souza de Araújo – Pela Contratada.

## SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018/SEAP/ A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2017 CPL 02

OBJETO: Constitui o presente aquisição de ferramentas e materiais hidráulicos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato será de R\$ 3.988,30 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

As despesas decorrerão do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099.0000, Elemento de despesa 33.90.30.00.00, Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio) e 700 (Receita Própria).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita ao exercício financeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Ednildo da Silva Andrade, pela empresa A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - como contratada.

## ENCARTE

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo para PVC, embalagem de 850g.	05	R\$ 36,30	181,50
74	Ferro de cova, tamanho grande cabo entre 160 e 190 cm.	02	51,05	102,10
91	Lona 4 x 3	02	41,00	82,00
113	Machado com cabo.	02	36,00	72,00
121	Marreta de 2 kg com cabo.	02	36,00	72,00
16	Boca de lobo.	05	24,90	650,00
52	Cimento 50 kg.	20	32,50	650,00
65	Enxada com cabo.	03	24,85	74,55
96	Longarina de 1" 3m.	05	172,93	864,65
183	Tubo de pvc defexo de 100mm	05	209,00	1.045,00
187	Tubo pvc jei de 60mm.	08	90,00	720,00
Valor Total R\$				R\$ 3.988,30

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018/SEAP/AC DISTRIBUIDORA IM E EXP LTDA.

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2017 – CPL 02

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.928,80 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DESPESAS: Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, Elemento de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte: 100 (RP).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da execução do contrato será até o final do exercício financeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Ednildo da Silva Andrade, pela empresa A. C. Distribuidora Imp. e Exp. Ltda., como contratada.

## Encarte

Item	Especificação	QTD	UND	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
42	Chave de grifo de 12" para tubos de até 45mm mordente superior e inferior em ação temperado cilindro regulável cabo em forma de viga.	3	UND	R\$ 27,00	R\$ 81,00
61	Disco de corte diamantado para serra mármore.	5	UND	R\$ 34,00	R\$ 170,00

73	Fechadura porta divisória cilíndrica tubular 90mm rotor em latão.	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
127	Nipel em ferro galvanizado dn2"	143	UND	R\$ 6,10	R\$ 872,30
151	Serrote tipo costa profissional com lamina de aço	4	UND	R\$ 28,00	R\$ 112,00
157	Talhadeira chata 12" em aço.	5	UND	R\$ 6,90	R\$ 34,50
173	Torneira para lavatório m aço inox ½" cano curto com ¼ de volta.	30	UND	R\$ 2,90	R\$ 87,00
179	Trena medindo 100 metros de comprimento largura de lamina 13mm.	5	UND	R\$ 135,00	R\$ 675,00
189	Tupo de pv soldável dn 20mm tubo com 6 metros.	30	UND	R\$ 10,50	R\$ 315,00
190	Tupo de pvc soldável, dn 25mm tubo com 6 metros.	20	UND	R\$ 12,60	R\$ 252,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 2.928,80

## SECT

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018  
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645 de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial nº 11.943 de 06 de fevereiro de 2015, em conjunto com o Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº 8.849 de 19 de abril de 2018, publicado no D.O. nº 12.287-A de 20 de abril de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 2181-3/2018, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos para oficinas CVT- BamBu, referente aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 021/2018, e 022/2018.

I- Gestor Titular: Dixon Gomes Afonso – Matrícula nº 147397-2;

II- Gestor Substituto: Yunataliane Cavalcante de Moura – Matrícula nº 9410007-2;

III-Fiscal Titular: Sebastião Elielton da Silva Ferreira – Matrícula nº 9464328-1;

IV- Fiscal Suplente: Bruna Karoline Amorim de Melo - Matrícula nº 9464301-1.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a conta do dia 23 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 23 de outubro de 2018.

RENATA SILVA E SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

MAURILHO DA COSTA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre

PORTARIA Nº 079/2018/SECT/GABIN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.  
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Membros da Comissão de Inventário do Patrimônio-2018 desta SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT.

I - Presidente da Comissão - Diretor DMA/DTIC - SECT: ANDRE LUIZ GASPARINI- Matrícula nº 9189610-3

II - Membro - Chefe da Divisão Empreendimentos Sustentáveis - SECT: KATIANA SILVA DA CUNHA - Matrícula nº 2751437-2

III - Membro - Chefe da Divisão de Almoxarifado e Arquivo - SECT: CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA - Matrícula nº 352314-4

IV - Membro - Chefe do Departamento de Governança Eletrônica - SECT: RAIMUNDO MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 9183353-6

V - Membro - Chefe do Departamento de Aplicações Corporativas - DTIC: PABLO CASTRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 9351981-2

VI – Membro - Chefe do Departamento de Desenvolvimento Institucional - SECT: MAICON VASCONCELOS DE ARAUJO - Matrícula nº 9206078-3

VII - Membro - Chefe da Divisão de Telefonia IP - SECT: DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA BATISTA - Matrícula nº 9225706-4

VIII - Membro - Chefe do Departamento de Telecomunicações - SECT: ALAN QUEIROZ DA SILVA - Matrícula nº 9213732-1

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar os referidos serviços, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei. Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 032/2018

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 2181-3/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 CPL 03

CONTRATO Nº 021/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E G GAMA LTDA.

DO OBJETO

Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado do Acre para o exercício 2017, Fonte 200, Programa de Trabalho 761.003.3187.0000 – Programa de Inovação Científico e Tecnológica, elementos de despesa 33.90.30.00.00 - Convênio nº 27/2014 MCTI/GOVERNO DO ACRE/SECT/FUNTAC/FAPAC (SICONV 813086/2014).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro; Não será necessária a exigência de garantia contratual.

DO CUSTO ESTIMADO

Conforme tabelas constantes do item 10 desse termo, que base a realização de pesquisa de mercado, o custo estimando é de R\$ 8.399,97 (Oito Mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); e, Todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco/AC, 24 de setembro de 2018.

RENATA SILVA E SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

CONTRANTE

G GAMA LTDA – EPP

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

PROCESSO Nº 2181-3/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 CPL 03

CONTRATO Nº 022/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP.

DO OBJETO

Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado do Acre para o exercício 2017, Fonte 200, Programa de Trabalho 761.003.3187.0000 – Programa de Inovação Científico e Tecnológica, elementos de despesa 33.90.30.00.00 - Convênio nº 27/2014 MCTI/GOVERNO DO ACRE/SECT/FUNTAC/FAPAC (SICONV 813086/2014).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro; Não será necessária a exigência de garantia contratual.

DO CUSTO ESTIMADO

Conforme tabelas constantes do item 10 desse termo, que base a realização de pesquisa de mercado, o custo estimando é de R\$ 3.289,89 (Três Mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); e, Todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco/AC, 24 de setembro de 2018.

RENATA SILVA E SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

CONTRANTE

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.504 de 18 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora CLÁUDIA GLAYCE LOPES SANTOS, matrícula nº. 261165 -1 e 2, da função de Diretora da Escola São Francisco de Assis I, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.505 de 18 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor HILDO CEZAR FREIRE MONTYZUMA, matrícula nº.2353300-1 e 2, para exercer a função de Diretor da Escola São Francisco de Assis I, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2541 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17576-8/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 198412-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02(dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.04 a 30.01.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.10.18 a 19.04.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2542 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17626-4/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel de Fátima Joventino da Costa, Professor P1, matrícula nº 147257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.84 a 28.02.89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.18 a 29.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2543 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17654-5/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves, Professora P2, matrícula nº 9072535-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.07.99 a 02.07.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.12.18 a 10.09.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2544 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17633-2/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Eivaldo dos Santos de Souza, Professor P2, matrícula nº 72176-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.04.97 a 02.04.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.18 a 29.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2545 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17711-8/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Eliza Souza de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 295671-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.03.97 a 19.03.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.18 a 29.04.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2546 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17779-4/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Giselle Gabriel Gadelha, Professora P2, matrícula nº 235920-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.05.92 a 25.05.97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.10.18 a 14.01.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2547 de 24 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17781-6/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Giselle Gabriel Gadelha, Professora P2, matrícula nº 235920-5, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.11 a 06.02.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.10.18 a 14.01.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2563 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17792-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antonio Ferreira Alves, Professor P1, matrícula nº 167371-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.86 a 06.05.96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.18 a 29.05.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2564 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17791-7/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sergio Jovino de Araújo, Apoio Adm.NI, matrícula nº 266981-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.01.90 a 06.09.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.10.18 a 18.07.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2565 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17797-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Milton Samuel Moreno Valdivia, Professor P2, matrícula nº 267139-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.07.97 a 19.07.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.11.18 a 01.11.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2566 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17802-0/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Osmarindo Santos da Rocha, Professor P2, matrícula nº 2368188-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.90 a 30.03.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.18 a 25.11.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2567 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17806-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima da Silva Mauricio, Apoio Adm.NI, matrícula nº 209708-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.94 a 31.03.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.18 a 25.11.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2568 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17919-0/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Valdenora Paixão Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 226769-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.91 a 30.07.96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.11.18 a 23.02.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2569 de 29 de outubro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17832-3/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jacqueline Saady Maciel, Professora P2, matrícula nº 248630-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.00 a 25.09.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.12.18 a 10.09.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 2559 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 457/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE, na Regional do Jurúá/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação, GED Nº 083.2018.27 DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO:	NOMES:	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	CHARLES ANDRÉ ROSA CAVALCANTE	433.816.852-87	271721-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA ZILAIDE NOGUEIRA CLEMENTE	217.293.282-53	305146-1	
FISCAL:	RINAURO DE FREITAS LIMA	508.394.892-34	9064761-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	568.097.002-34	9128140-5	
GESTOR:	ÉLITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	703.538.242-91	9168702-13	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO	322.267.132-04	292532-2	
FISCAL:	JULIA DALESCA SILVA	956.472.952-15	9484140	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ALDENISSE DA SILVA BATISTA	433.983.082-87	247260-1	
GESTOR:	MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES	465.878.612-53	9085629-16	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA CLEUVA ALVES DE OLIVEIRA	617.402.842-91	9113029-13	
FISCAL:	ADAILDO CANDIDO DE SOUZA	858.758.132-53	9432906-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	CARLA OLIVEIRA DAS CHAGAS	687.222.302-20	9102833-16	
GESTOR:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	062.927.982-91	195081-2	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	NEIDE SANTOS MACIEL	444.022.442-34	275743-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCELO TAVARES BIRIMBA	322.674.282-53	319651-8	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	434.791.622-15	268224-1	
GESTOR:	JOSÉ FERNANDES GÓIS	435.288.562-20	9062190-1	MANCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTÔNIO OLIVEIRA DOS REIS	181.426.642-91	157708-2	
FISCAL:	SUZAMEIRE LIMA DE OLIVEIRA	443.916.842-68	324922-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	OZILENE OLIVEIRA DIAS	695.817.892-00	9104798-9	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 2556 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 490/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ALAB & ALAB LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJovem, entre outras demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 715/2016 – CPL 04 (ADESÃO/SESACRE), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015527-2/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2557 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 487/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ELIENAI CARDOSO DA COSTA D'AVILA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física) com condutor e monitor de alunos, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Bujari/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 82.2018.46.DCLC , a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO – Matrícula: 185698-1

II – Gestor Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

III – Fiscal Titular: JOSIMAR DE SOUZA – Matrícula: 327212-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ – Matrícula: 2356074-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2558 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 488/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor FRANCISCO ROSTENIS PEREIRA DE SOUSA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física) com condutor e monitor de alunos, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Bujari/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 82.2018.46.DCLC , a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO – Matrícula: 185698-1

II – Gestor Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

III – Fiscal Titular: JOSIMAR DE SOUZA – Matrícula: 327212-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ – Matrícula: 2356074-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2502 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 480/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da coordenação de educação Indígena, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no âmbito do programa REM-KFW ACRE FASE 2.

I – Gestora Titular: ELIZABETH FREITAS LINS - Matrícula nº. 2356333-1

II – Gestor Substituto: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO - Matrícula nº. 9259473-5

III – Fiscal Titular: JOSÉ EDEN PEREIRA MAGALHÃES - Matrícula nº. 266930-1

IV – Fiscal Substituto: EUCILENE FERREIRA DE LIMA - Matrícula nº 2377101-1 e 2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2554 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 497/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987

II – Gestora Substituta: REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS – Matrícula: 9096469-6

III – Fiscal Titular: CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9300910-4

IV – Fiscal Substituto: RENILDO RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula: 389790-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 2555 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 491/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ALAB & ALAB LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 225/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0008888-5/2018.

I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1

IV – Fiscal Substituta: ODIMAR DE ARAUJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 2562 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 365/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de derivados de petróleo (combustível), para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, nos municípios de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 257/2018 – CPL 04, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS – Matrícula: 165328-4

II – Gestor Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

III – Fiscal Titular: ALCILENE PEREIRA DE MELO – Matrícula: 331104-1

IV – Fiscal Substituta: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 2561 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 481/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MANA'S UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reprodução Gráfica (fotocópias simples em preto e branco, colorida e encadernações), para atender demandas de reprodução de documentos no Núcleo da SEE na Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0010694-2/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CHARLES ANDRÉ ROSA CAVALCANTE – Matrícula: 271721-1

II – Gestora Substituta: MARIA ZILAIDE NOGUEIRA CLEMENTE – Matrícula: 305146-1

III – Fiscal Titular: RINAURO DE FREITAS LIMA – Matrícula: 9064761-7

IV – Fiscal Substituta: MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA – Matrícula: 245372-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 2572 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 470/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANTÔNIO DE OLIVEIRA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Escola Valéria Bispo Sabala de Brasília/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme Edital do Pregão Presencial nº 321/2018 – CPL 02:

I – Gestora Titular: LEDA MARIA SANTIAGO DE ASSIS – Matrícula: 2355035-1

II – Gestora Substituta: NORBERTA APARECIDA DE SOUSA MEIRA – Matrícula: 9201221-1

III – Fiscal Titular: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1

IV – Fiscal Substituta: ANA PAULA COSTA SANTOS – Matrícula: 9260528-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 232/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016  
(PROCESSO Nº 015/2016 CPL/PMRB)  
ADESÃO – SAFRA

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste do CONTRATO/SEE Nº 232/2016, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 736/2018, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe, conforme tabelas a seguir:

DO REAJUSTE DOS PREÇOS: O valor unitário do posto de trabalho para serviços de Apoio Administrativo Técnico Operacional: Supervisor relativo ao período de 01/06/2018 a 31/12/2018 fica realinhado para R\$ 5.901,96 (cinco mil, novecentos e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 413.137,20 (quatrocentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos) para um total/mês de 10 (dez) postos. O valor unitário do posto de trabalho para serviços de Apoio Administrativo Técnico Operacional: Encarregado relativo ao período de 01/06/2018 a 31/12/2018 fica realinhado para R\$ 3.993,76 (três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 335.475,84 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para um total/mês de 12 (doze) postos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades de Ensino Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante  
Késsia Albuquerque da Silva – Isao Consultoria Organizacional Ltda – EPP – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 487/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO Nº 82.2018.46.DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº. 82.2018.46.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.529,36 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura em 17 de outubro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Elieni Cardoso da Costa D'Ávila - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 488/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO Nº 82.2018.46.DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº. 82.2018.46.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.368,64 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura em 17 de outubro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Francisco Rostenis Pereira de Sousa - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO/SEE Nº 490/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0000091-1/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nas regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0000091-1/2018.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Programa de Trabalho Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura em 18 de outubro de 2018, com seu término em 31 de dezembro de 2018;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor  
Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Fornecedor

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 353/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 341/2015 – CPL 03

(PROCESSO Nº 0011033-8/2015)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 353/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 892/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 10 de setembro de 2018, com término em 09 de setembro de 2019.

DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 06 de setembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - CONTRATANTE  
ALDEIR PEREIRA DA SILVA - CONTRATADO

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO PRINCESA DA FLORESTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 02/2018

Aviso de Licitação

Objeto: material de expediente, didático, processamento de dados, limpeza/higienização, utensílios e equipamentos diversos, para atender as necessidades da Escola Estadual Princesa da Floresta.

Fonte de Recursos: 200

Retirada do Edital: 31/10/2018 a 08/11/2018.

Através do SAAL no site [www.saal.see.ac.gov.br](http://www.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Princesa da Floresta, localizada na BR 364 Projeto Taquari km 120, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 08:30 às 11:00horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Data da Abertura: 09/11/2018 às 09:00 horas, na Escola Princesa da Floresta, localizada na BR 364 Projeto Taquari km 120, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul– AC, 29/10/2018.

Local e data

A COMISSÃO

ADERBAL COELHO DA ROCHA

FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR

MARIA JULIANA ROCHA ALMEIDA

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 04/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Aquisição de materiais de expediente didático, de processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Estadual Madre Adelgundes Becker.

Fonte de Recursos: 100

Retirada doEdital: 29/10/2018 a 07/11/2018.

Através do SAAL no site [www.saal.see.ac.gov.br](http://www.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Madre Adelgundes Becker, situada na Rua Santo Antônio , nº 118- Bairro Miritizal 2º Distrito, no município de Cruzeiro do Sul./AC.

Horário:07:30 às 11:00horas e das 14:00 às 17:00 horas.

07/11/2018às 14:00 horas,Rua Santo Antônio, nº 118 - Bairro Miritizal 2º Distrito , no município de Cruzeiro do Sul./AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 29/10/2018.

A COMISSÃO

Elisete de Souza Lima - Presidente

José Cleisson Vieira da Silva - Membro

Marco Aurélio Oliveira Nascimento Filho - Membro

Consta no processo a via original devidamente assinada

Observação :

Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.

Publique-se

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 05/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Serviço de manutenção e limpeza em 08 ar condicionados 12.000 BTUS ( 05 sansug e 03 elgin) das salas de aula com troca de gás e peças: capacitor, placa e compressor.

Serviço de manutenção e limpeza em 04 impressoras da sala de inclusão e sala de professores, 01 epson e 03 HP com trocas de peças cilindro e cabeçote.

Serviço de manutenção e pequenos reparo em 03 Televisores da escola da marca 02 LG e 01 Phico, com trocas de peças.

Fonte de Recursos: 100 PDDE

Retirada do Edital: 29/10/2018 a 07/11/2018

Através do SAAL no site [WWW.saal.see.ac.gov.br](http://WWW.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Madre Adelgundes Becker, situada na Rua Santo Antônio, nº 118 - Bairro Miritizal, no município de Cruzeiro do Sul - AC.

Horário: 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Data da Abertura: 07/11/2018 às 15:30 horas, Rua Santo Antônio, nº 118 - Bairro Miritizal, no município de Cruzeiro do Sul- AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 29 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Elisete de Souza Lima - Presidente

José Cleisson Vieira da Silva - Membro

Marco Aurélio Oliveira Nascimento Filho - Membro

Consta no processo a via original devidamente assinada

Observação :

Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.

Publique-se

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 343/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2016 CPL 02  
(PROCESSO Nº 0006989-5/2016)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 343/2016, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 893/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2018, com término em 11 de setembro de 2019.

DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Contratante  
Kayenio Oliveira da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SANTA RITA

CONVITE N.º 04/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Material de expediente didático e processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Estadual Santa Rita.

Fonte de Recursos: 100- PDDE

Retirada do Edital: 31/10/2018 a 08/11/2018

Através do SAAL no site [www.saal.see.ac.gov.br](http://www.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Santa Rita, situada na Br 364 Km 68, Vila Lagoinha, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Data da Abertura: 09/11/2018 às 08:00 horas, situada na Br 364 Km 68, Vila Lagoinha, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 29 de Outubro 2018.

Local e data

A COMISSÃO

Teresinha dos Anjos Tomé

Maria Daniela Lima da Silva

Francisca das Chagas Conceição Silva

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

PROCESSO Nº 0008888-5/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PESCADO EM CONSERVA; ATUM; FRESCO; LIMPO; VISCERADO; RALADO; EM OLEO COMESTIVEL; ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NA LATA; MÍNIMO 24 MESES DATA DE FABRICAÇÃO; MÁXIMO 60 DIAS DA ENTREGA; LATA COM 170 GR; CONF. NTA-10(DEC 12486, 20.10.78). Preparado com pescado limpo, eviscerado, sem pele, ralado, imerso em óleo comestível. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	PALMEIRA	23.254	4,95	R\$ 115.107,30
14	MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despêliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isento de materiais terrosos, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID.	DUDY	44.879	3,47	R\$ 155.730,13
28	FEIJÃO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. Classe preto. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	14.125	6,95	R\$ 98.168,75

39	LEITE EM PO; INTEGRAL; SACO COM 400G. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Apresentando as seguintes características na composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/ 9g de carboidratos/ 6,8g de proteína/ 6,5g de lipídios/ 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID.	ITALAC	57.881	9,78	R\$ 566.076,18
45	OLEO DE SOJA REFINADO; COM VITAMINAS; SEM COLESTEROL; ACONDICIONADO EM FRASCO PET COM 900ML. Puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. Peso líquido de 900ml. Embalagem: garrafa plástica (tipo pet). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRASCO	SINHÁ	27.190	4,45	R\$ 120.995,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.056.077,86</b>

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Órgão Gestor  
Abraão Cândido da Silva - Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material (pedagógico, expediente, equipamentos e mobiliários).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 14/11/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Escola de José Gurgel Rabello

ENDEREÇO: Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova – Feijó - Ac.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08 às 11h, e das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou online no portal [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br).

Feijó-Ac, em 30 de outubro de 2018.

Elissandro da Silva Sousa  
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

AO CONVÊNIO 011/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 011/2017, passando a “Cláusula Terceira – Da Vigência e Subcláusula Primeira - Prorrogação” do respectivo Termo de Convênio a vigor da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 011/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2018 até 27 de outubro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

**ASSINAM**

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação da SEE

MARIA ROSÂNGELA SARAIVA DE QUEIROZ

Presidente do Comitê

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SANTO ANTONIO II

**RETIFICAÇÃO**

Convênio nº 005/2017

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.381, de 04 de setembro de 2018, página 12)

- onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2018 até 22 de agosto de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

- leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

Rio Branco-Ac, 30 de outubro de 2018.

José Alberto Nunes  
Secretário Adjunto da SEE  
José Roberto Silva da Gama  
Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO DALVA DE SOUZA DAS NEVES  
ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DALVA DE SOUZA DAS NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 124/2018

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 124/2018 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, referente ao lote I – Material de construção em geral, com valor global de R\$ 21.564,50 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rio Branco - AC, 29 de outubro de 2018.

Euda Lopes Fernandes Gouvêa  
Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO DALVA DE SOUZA DAS NEVES  
ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DALVA DE SOUZA DAS NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 143/2018

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 143/2018 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao lote I – Madeira beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R\$ 3.641,20 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Rio Branco - AC, 29 de outubro de 2018.

Euda Lopes Fernandes Gouvêa  
Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SANTO ANTONIO II  
ESCOLA ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 130/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO SANTO ANTÔNIO II

CONTRATADA: T A BRILHANTE - ME.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO SANTO ANTÔNIO II, no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 18 de outubro de 2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural SANTO ANTÔNIO II, localizada no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte dois reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 005/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

ASSINAM:

José Roberto Silva da Gama  
Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE  
Tadeu Alves Brilhante  
Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ  
ESCOLA ESTADUAL RURAL MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 96/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ

CONTRATADA: MAXIMO EMPREENDIMENTO - EIRELI.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ, no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 13 de setembro de 2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Maria Auxiliadora Cunha Queiroz, localizada no município de Senador Guiomard - AC. VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 23.030,00(vinte e três mil e trinta reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 010/2018.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2018.

ASSINAM:

Elisângela Teixeira Lima

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Luiz Ferreira Cacau Marinho Neto

Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO ANTONIA DOS REIS AZEVEDO  
ESCOLA ESTADUAL RURAL ANTONIA DOS REIS AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 106/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO ANTONIA DOS REIS AZEVEDO

CONTRATADA: MANOEL DA SILVA BEZERRA - ME.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO ANTONIA DOS REIS AZEVEDO, no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 25 de setembro de 2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural ANTONIA DOS REIS AZEVEDO, localizada no município de Plácido de Castro - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 4.300,00(quatro mil trezentos reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 004/2017.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

ASSINAM:

Rosa Maria Azevedo Medeiros

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Manoel da Silva Bezerra

Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 454/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2017 – CPL 04

PROCESSO Nº 0005465-2/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 454/2017, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 859/2018 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DOS VALORES: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses contados a partir de 14 de agosto de 2018 e seu término em 13 de agosto de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de agosto de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante

Ruisclei de Araújo Rodrigues - Contratado

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 417/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 507/2016 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0012635-8/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 417/2016, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 895/2018 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Jaime Pinheiro da Silva Kaxinawá - Contratado

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 279/2013 PREGÃO SRP Nº 032/2012 – CPL 02 - ADESAO  
PROCESSO Nº 87/2012

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste do CONTRATO/SEE Nº 279/2013, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 018/2018, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe, conforme tabelas a seguir:

DO VALOR: O valor unitário do posto de trabalho de auxiliar de limpeza relativo ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 fica realinhado para R\$ 1.797,64 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 1.294.300,80 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos reais e oitenta centavos) para um total/mês de 60 (sessenta) postos.

O valor unitário do posto de trabalho de auxiliar de serviços diversos relativo ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 fica realinhado para R\$ 1.783,39 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 107.003,40 (cento e sete mil, três reais e quarenta centavos) para um total/mês de 05 (cinco) postos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra e 33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte - Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante  
Jebert Willyans Cavalcante Nascimento - J.W.C Multiserviços Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 258/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016  
(PROCESSO Nº 0000548-8/2016 CPL/04)  
ADESÃO – SESACRE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 258/2016, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 897/2018 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 2.736.477,96 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades de Ensino Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP).  
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela contratante  
Jebert Willyans Cavalcante Nascimento - JWC Multiserviços Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 531/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 282/2017 – CPL 02  
(PROCESSO Nº 0012313-1/2017)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 531/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 894/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11 de setembro de 2018, com término em 10 de setembro de 2019.

DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300(FUNDEB).  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Antônio Carlos de Araújo da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 382/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 406/2016 - CPL 03  
(PROCESSO Nº 0009288-0/2016)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 382/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 891/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de outubro de 2018, com término em 09 de outubro de 2019.

DO VALOR - Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100(RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - PELA CONTRATANTE  
Manoel Freitas Oliveira da Silva - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 232/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016  
(PROCESSO Nº 015/2016 CPL/PMRB)  
ADESÃO – SAFRA

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 232/2016, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 898/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 1.283.336,64 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades de Ensino Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante  
Késsia Albuquerque da Silva - Isao Consultoria Organizacional Ltda – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 480/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 – CEL 02  
PROCESSO Nº 0012873-3/2018

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da coordenação de educação Indígena, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no âmbito do programa REM-KFW ACRE FASE 2.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R\$ 19.191,79 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

717.005.4040.0006 – Promoção da Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (REM-KFW ACRE FASE II).

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante

Francisco Severino Imanes De Oliveira Junior Holanda Papelaria Eireli – EPP Pela contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 491/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 225/2018 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0008888-5/2018

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 225/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0008888-5/2018.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irredutível.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA - A vigência contratual será a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 497/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0019920-3/2016

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor mensal de R\$ 91.512,04 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.098.144,57 (um milhão, noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referentes ao(s) itens 01, 02 e 03.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2018 com término em 30 de novembro de 2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 415/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2017 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0006784-7/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao total do CONTRATO/SEE Nº 415/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 852/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DOS VALORES: O valor total do acréscimo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), perfaz o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Daniel Umbelino da Silva – Contratado

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 470/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 321/2018 – CPL 02  
(PROCESSO Nº 0012698-8/2018)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Escola Valéria Bispo Sabala de Brasília/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 321/2018 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0012698-8/2018.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura em 04 de outubro de 2018, com término em 03 de outubro de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Antônio de Oliveira – Contratado

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 481/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2018 – CEL 01  
(PROCESSO Nº 0010694-2/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de Reprodução Gráfica (fotocópias simples em preto e branco, colorida e encadernações), para atender demandas de reprodução de documentos no Núcleo da SEE na Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no anexo I – Termo de referência do Edital.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de outubro de 2018, com término em 16 de outubro de 2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Maria das Graças Oliveira de Freitas Araújo – Mana's Utilidades e Serviços Ltda – ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 365/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 257/2018 – CPL 04  
PROCESSO Nº 0009321-6/2018

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de derivados de petróleo (combustível), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, nos municípios de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 257/2018 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0009321-6/2018.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total deste instrumento é R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os preços médios ao consumidor do município de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sítio da ANP < <http://www.anp.gov.br/preco/> >. Não constando o município de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC na tabela da ANP, será considerado o preço médio do município de Rio Branco/AC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contada a partir de 01 de setembro de 2018 com término dentro do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto De Educação – Pela Contratante  
Francisco de Assis Gonçalves Freitas – Auto Posto Manoel Urbano Ltda – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO KJK  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, expediente e capitale limpeza, para atender as necessidades da Escola Kairala José Kairala.

Com base nas informações constantes no Edital-Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 incisos VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: -. Empresa M.G.S. PEREIRA LUCENA-ME inscrita sob o CNPJ de nº. 05.698.140/0001-07 foi vencedora dos itens:01,08,09,12, 13,14,15,37,39,41,44,48,51,59,62,perfazendo um Valor de R\$ 6.191,20 (Seis mil cento e noventa e um reais e vinte centavos) –Empresa Moura e Cia inscrita sob o CNPJ de nº 63.605.430/0001-57 – foi vencedora dos itens: 02,03,04,05,10,11,17,19,23,24,25,26,31,34,35,39,42,45,46,47,49, 53,55,56,58,60,61,63,64 perfazendo um valor de: 12.025,73 ( Doze mil e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)- Empresa Papelaria AmazôniaEIRLI inscrita noCNPJ de nº 10.584.284/0001-64 - foi vencedora dos itens: 06,07,16,18,20,21,22,27,28,29,30,32,33,36,38,40,43,50,52,54,55,5 7, perfazendo um valor de: R\$ 3.080,10 ( Três mil e oitenta reais e dez centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base Auxílio. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2013 de 23 de maio de 2013. Brasília-AC, 29 de outubro de 2018.

IVANA CRISTINA FERREIRA CAMELO  
Presidente do Comitê Executivo

SEJUDH

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Hélia Melo Alvares, para responder provisoriamente como Chefe do Setor Financeiro no período de 29/10 a 02/11/2018 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 29/10/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilson Moura Leite Mourão  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017510-5/2018/SEMA  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARO, como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo os valores dispostos foram alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Parecer Jurídico favorável nº. 197/2018/SEMA, em favor da consultora, DENISE REGINA GARRAFIEL, inscrita no CPF Nº. 286.019.550-53, residente à Rua Bom Destino, nº 173, Bairro Isaura Parente, em Rio Branco - Estado do Acre, que apresentou o menor valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), a consenso das partes, para prestar serviços de consultoria especializada na elaboração de parecer técnico dos projetos indígenas dos Editais I e II Indígena – FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS (FEF), apoiados pelo Programa Global REDD para Early Movers (REM) no Estado do Acre – FASE I, o qual submetemos à autoridade superior para ratificação e devida publicidade, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93. Rio Branco-Acre, 30 de outubro 2018.

Jucélia Araújo da Silva  
Chefe da Divisão de Compras e Licitações  
Portaria nº 126/2018/SEMA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente o Senhor CARLOS EDEGARD DE DEUS nomeado através do Decreto nº 004/2015, no uso de suas atribuições, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo os valores dispostos foram alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº Nº0017510-5/2018/SEMA, referente à contratação da consultora, DENISE REGINA GARRAFIEL, inscrita do CPF sob o nº 286.019.550-53, residente à Rua Bom Destino, nº 173, Bairro Isaura Parente, em Rio Branco - Estado do Acre, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), para prestar serviços de consultoria especializada na elaboração de parecer técnico dos projetos indígenas dos Editais I e II Indígena – FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS (FEF), apoiados pelo Programa Global REDD para Early Movers (REM) no Estado do Acre – FASE I". Rio Branco - Ac, 30 de outubro de 2018.

Carlos Edegard de Deus  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

PORTARIA Nº 159/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria abaixo relacionada, o Engº Civil Silvio Rogério da S. Júnior - CREA Nº 9439-D/AC, pelo Engenheiro Civil Denis Cley de Souza Amorim, CREA nº 99638/D-MG, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Nº 741/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, e a empresa D.Z CONSTRUÇÕES EIRELI, assinado no dia 26/12/2017, Processo Administrativo 0015838-7/2017, com vigência de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, e que tem como objeto a Construção da 3ª Etapa do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO – Acre, localizado na BR 364 km 02 S/N, no município de Rio Branco/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital da Concorrência nº 035/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: Portaria nº 105/2018, publicada no DOE Nº 12.342 de 12/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/10/2018.  
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco - AC, 29 de outubro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016  
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
- SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 022/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2018 CPL 01  
PROCESSO Nº 0010675-1/2018/SEOP

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto os serviços de locação de veículo, automotor com duas rodas, tipo motocicleta, com condutor, motor 125 a 150cc, porta baú com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas), referente ao item 04, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 25 de outubro de 2018 até no dia 25 de janeiro de 2019, em conformidade com a Termo de Justificativa de Prorrogação e Parecer nº 177/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qde.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
4	Serviço de locação de veículo, automotor com duas rodas, tipo motocicleta, com condutor, motor 125 a 150cc, porta baú com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas)	Und.	1	1.500,00	4.500,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa de Trabalho: 754.004.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de julho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maria da Conceição Cavalcante Oliveira, pela empresa, M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA (contratada).

### SEPC

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 619 de 29 de outubro de 2018.  
O Secretário Adjunto da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.  
RESOLVE:  
Lotar a Escrivã de Polícia Civil CAMYLLA NARJARA GONÇALVES MOREIRA JORDÃO, no Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Secretário Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 616 de 29 de outubro de 2018.  
O Secretário Adjunto da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.

RESOLVE:  
I – Revogar a Portaria nº 303 de 23 de maio de 2018, que lotou o Agente de Polícia Civil SEBASTIÃO ALMEIDA BORGES, na Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE;  
II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil – DEFLA.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Secretário Adjunto da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 34/2018.  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 619/2017 – CPL – 03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0026285-5/2017.  
DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Oitava do Contrato n.º 24/2018, no qual consta o seguinte Programa de Trabalho: 7580010618111940160000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA DA CAPITAL - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos 100 – RP, passará a constar: Programa de Trabalho 75800106181227240940000 – REPRESSÃO QUALIFICADA AO CRIME – Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 200 (convênios), conforme Termo de Cooperação Técnica n.º 001/017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Polícia Civil e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – AC.  
Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

### SESP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 220/2017 CEL 01

PROCESSO N.º: 0027601-7/2017  
OBJETO: Aquisição de material permanente (Coletes à prova de bala - Nível III – A), para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, conforme Projeto de Reaparelhamento das Polícias Civil e Militar, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 588.800,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).  
DO PRAZO: 04/10/2018 a 31/12/2018  
Programa de Trabalho: 7196370618111941840000  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00  
Fonte de recurso: 700  
Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2018.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP, e o Sr. José Antonio da Silva Pinto, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018  
OBJETO: Registro de Preços para de aquisição de material permanente (barco de 6 metros e carreta rodoviária para barco de 6 metros), para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública-

SESP, através do Convênio 853691/2017/SENASP/MJ, visando o reaparelhamento das Unidades do Sistema Integrado de Segurança Pública-SISP/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP e o Sr. Welbert Thadeu Rodrigues, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2018.

EMPRESA: NAVEGADOR PESCA E NÁUTICA EIRELI- ME

Item	Descrição	Unid	Qtd. Reg.	Qtd. Imedi	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	BARCO DE 6 METROS Marca: Navegador. Modelo: Piracema 600BAC Demais especificações conforme Edital e proposta da empresa.	unid	12	09	7.429,00	89.148,00
04	CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCO DE 6 METROS Marca/Modelo: Vivian 6M1E Demais especificações conforme Edital e proposta da empresa.	unid	12	09	4.595,00	55.140,00
TOTAL						144.288,00

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – CPL 02

PROCESSO Nº. 0003131-8/2018

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material permanente e de consumo (instrumentos musicais), para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, através do Projeto Esporte e Arte na Comunidade, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP e a Srª Gislaïne de Souza, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2018.

EMPRESA: GISLAINE DE SOUZA – EPP

Item	Descrição	Qtd. p/ Registro	Qtd. Aquisição	Unid	Valor	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Saxofone alto. Afinação: Eb. Laqueado em cor Dourada. Chave Auxiliar em Fá# Agudo. Regulação de Nota C# (Dó#). Apoio de Polegar Direito: Em Metal e Regulável Apoio de Polegar Esquerdo: Fixo Chaves com Regulagem de Altura Molas em Aço, Botões em Madrepérola Braçadeira de Boquilha: Metálica Proteção de Boquila. MARCA: STANFORD Demais especificações conforme proposta da empresa.	9	6	UND	1.705,34	15.348,06

4	Trombone de vara Tenor. Afinação Bb/F (Si bemol e Fá). Campana Ø 213 mm (8.38"). Calibre Ø 13.90 mm (0.547"). Valvula rotativa Acabamento laqueado dourado Detalhes em alpaca. Bocal 7c. Acessórios: Luva, bocal. Acompanha case. MARCA: STANFORD Demais especificações conforme proposta da empresa.	9	6	UND	1.111,11	9.999,99
23	Lyras 29 Teclas em Alumínio (Dó a Mi Cromático). Armação em Alumínio; Cabo Dobrável INCLUSO Baquetas DIMENSÕES 72 x 50 x 6. MARCA: STANFORD Demais especificações conforme proposta da empresa.	11	7	UND	618,18	6.799,98
29	Escaleta. Composição / Material do Corpo: Plástico; Dimensões a p r o x i m a d a s (cm) – AxLxP 4x11x39cm Peso líq. Aproximado (kg): 850g; 27 Chaves; Afinação de Fá a Sol Agudo (2); Acessórios: case portátil. MARCA: STANFORD. Demais especificações conforme proposta da empresa.	Und	30	45	123,33	5.549,85
TOTAL GERAL R\$						37.697,88

### SGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGA: 0012607-7/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2018 – CEL 01

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI  
Para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, com referência ao Pregão Eletrônico SRP nº. 141/2018, que adjudicou o objeto: Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, licitados em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DESPESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESCONTO (Taxa Negativa)	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abasteci	R\$ 52.690.322,41	- 0,25%	R\$ 52.558.596,60

mento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre.			
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP Representante Legal: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ: 12.039.966/0001-11 Endereço: Rua Rui Barbosa, 449 – Sala 03 – Buri – SP, CEP 18.290.000 Telefone: (15) 3546-1903			

Rio Branco, 30 de Outubro de 2018.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

### CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA N 033/2018 - CPL 01 – SECC  
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO ACRE.

Retirada do Edital: 31/10/2018 à 29/11/2018  
Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h  
Data da Abertura: 04/12/2018 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N 034/2018 - CPL 01 – SECC – PMO  
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO ACRE.

Retirada do Edital: 31/10/2018 à 29/11/2018  
Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600  
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h  
Data da Abertura: 04/12/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA N 036/2018 - CPL 01 – CASA CIVIL  
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO ACRE  
Retirada do Edital: 31/10/2018 à 29/11/2018

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600  
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h  
Data da Abertura: 04/12/2018 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N 187/2018 - CPL 03 – DETRAN  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de lacres para veículos automotivos, atendendo as necessidades do setor de Vistoria de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.  
Fonte de Recursos: 700  
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 14 de Novembro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2018, através do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 416/2018 - CPL 03 – IDAF – SRP  
Objeto: Aquisição de Coletes visando atender às atividades de fiscalização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e de suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).  
Retirada do Edital: 31/10/2018 à 12/11/2018  
Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.  
Data da Abertura: 13/11/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO N 180/2018 - CPL 04 – FUNDHACRE - SRP  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 31/10/2018 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.411 Pág. 043, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 202, pág. 188, e nos jornais A Gazeta e Opinião todos do dia 19/10/2018 e na internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br); ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 910 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006748-7/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora ELEIMAR SAID, matrícula 253421-1, CPF 308.382.662-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 911 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017517-3/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora SÔNIA MARIA DA SILVA LIMA VIEIRA, matrícula 71269-1, CPF 216.209.622-68, no cargo de Datilógrafo, Grupo II, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Agropecuária, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 912 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017489-2/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARINEZ LOPES DA SILVA GAMA, matrícula 156841-1, CPF 217.314.202-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 913 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016821-0/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA TORRES DE ARAÚJO, matrícula 439-1, CPF 215.764.752-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Código PJ-NM-103, Classe B, Nível 3, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 914 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016534-1/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA IOLANDA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula 192228-1, CPF 216.697.912-20, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 915 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016417-1/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora UMBELINA GOMES FERNANDES, matrícula 68233-1, CPF 181.517.602-49, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Casse III, Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 916 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016376-5/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JORGE VICENTE DE LIMA, matrícula 68527-1, CPF 015.390.002-49, no cargo de Auxiliar da Fazenda Estadual, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda Estadual, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 917 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015169-4/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA NIEDA DA SILVA BRAGA, matrícula 2383195-1, CPF 233.156.282-20, no cargo de Professora P1 - 30 horas, Referência 9, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 918 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014618-2/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO DE MOURA COUTINHO, matrícula 269948-1, CPF 359.131.002-63, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 919 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013761-0/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora NELI DA ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 265365-1, CPF 216.309.172-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 920 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0006654-3/2018, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor NIGER SILVA MAGALHÃES, matrícula 82686-1, CPF 138.357.852-49, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência G, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 921 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0016048-1/2018, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor ELSON MARIANO ARNALDO DA SILVA, matrícula 36889-1, CPF 203.051.922-72, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 922 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0015662-2/2018, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora LAURA SOARES DA CRUZ, matrícula 3227987-1, CPF 164.731.242-68, no cargo de Servente, Grupo I - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação Hospital do Acre, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 – EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

### DEPASA

PORTARIA Nº 154 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8.746 de 05 de abril de 2018 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do Termo de Compromisso nº 0253/2007 celebrado com a FUNASA, com vigência até 30 de abril de 2019, e do Contrato nº 060.2018-C, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELLI EPP, decorrente do RDC nº 021/2018 – CPL 01, assinado em 17/09/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Execução dos Serviços Remanescentes de Drenagem do Canal de Céu Aberto de no Município de Plácido de Castro - Acre, com validade até 26 de abril 2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Atuação	Servidor	Matrícula nº
I - Fiscal Titular (Eng. Civil)	José Maurício Escobar Jimenez	9366008-3
II - Fiscal Substituto (Eng. Civil)	Carlos Brunno Pirauá Ferreira	9262547

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 066/2018

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a Empresa SOUZA E PASTOR LTDA.  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2018- CPL 01.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições prontas, tipo marmitex (Almoço e jantar) e Kit (Café da manhã), destinadas a atender as necessidades do Departamento de Pavimentações e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco – Acre, conforme especificação constante no Termo de Re-

ferência – Anexo I do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
02	Refeições prontas acondicionadas em embalagens térmicas, composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650 gr: arroz; feijão, farofa, filé de frango e/ou peito de frango, de primeira qualidade, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes.	Unid	10.000	20.000	7,80	156.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho:

754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA, pelo CONTRATANTE e Iris Pastor De SOUZA, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº. 077.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA EMT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) O acréscimo no valor de R\$ 22.124,74 (vinte dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do valor atualizado do contrato;

b) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses e do prazo de execução por mais 03 (três) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, incisos I e III, art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta e Vigésima Terceira do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas  
ASSINATURA: 05.09.2018.

REPRESENTANTES: Moises Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e, James Castro Cameli pela CONTRATADA.

### DETRAN

PORTARIA Nº 121/2018 – Corregedoria  
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor SERGIO DE CARVALHO LIMA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0011039-36.2013.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 0783/2018, exarado dos autos do Processo nº. 492/2017 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor SERGIO DE CARVALHO LIMA, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 122/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor FRANCISCO MATIAS SALES JUNIOR foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0001264-22.2012.8.01.0004, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Epitaciolândia - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 0780/2018, exarado dos autos do Processo nº. 002/2017 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor FRANCISCO MATIAS SALES JUNIOR, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

PORTARIA nº. 163/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANTONIO SANTANA DA COSTA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º. 0007477-14.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANTONIO SANTANA DA COSTA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

PORTARIA nº. 164/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor FELIPE MORENO DA SILVA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º. 0015223-30.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FELIPE MORENO DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

PORTARIA nº. 165/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor CLAUDIO FERNANDES MACHADO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º. 0000956-57.2015.8.01.0011, cuja tramitação se deu na Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor CLAUDIO FERNANDES MACHADO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

PORTARIA nº. 166/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor FRANCISCO RUI DA SILVA LIMA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º. 0006843-78.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FRANCISCO RUI DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018  
DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 167/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor REGINALDO SILVA DE QUEIROZ foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0000309-55.2016.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor REGINALDO SILVA DE QUEIROZ, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 168/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor JOSÉ SOCORRO DE OLIVEIRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0003624-96.2013.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor JOSÉ SOCORRO DE OLIVEIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 169/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor WEILSON JACOB AZEVEDO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0004225-68.2014.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor WEILSON JACOB AZEVEDO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 170/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ELIEL BATISTA SANTOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0002099-19.2017.8.01.0009, cuja tramitação se deu na Vara Única - Criminal da Comarca de Capixaba – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ELIEL BATISTA SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 171/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor CLEILSON HOLANDA DE SOUZA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0000053-78.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor CLEILSON HOLANDA DE SOUZA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

## PORTARIA nº. 172/2018 – Corregedoria

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ALBERAN DOS SANTOS SOUZA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0003116-53.2013.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ALBERAN DOS SANTOS SOUZA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de abril de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8750 DE 05/04/2018

DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 570 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JANES RODRIGUES DO NASCIMENTO, do cargo em comissão, referência CEC-1 deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC;

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 572 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretora Geral em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GETULIO MESQUITA DE MAGALHÃES NETO para responder pela Divisão Administrativa, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 28 de novembro de 2018.

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de outubro de 2018.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque  
DIRETORA GERAL DO DETRAN EM EXERCÍCIO  
PORTARIA Nº 560 DE 29/10/2018  
DOE Nº 12.420

**PORTARIA Nº 573 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Diretora Geral em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANANIAS DA SILVA SOUZA, para responder pela Divisão de Controle de Veículos Removidos, deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 01 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 1º de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de outubro de 2018.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque  
DIRETORA GERAL DO DETRAN EM EXERCÍCIO  
PORTARIA Nº 560 DE 29/10/2018  
DOE Nº 12.420

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 561 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUELE DOS SANTOS FILGUEIRA para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 30 de outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**IDAF****PORTARIA Nº 082/PRES/IDAF DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE- IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 035/2018 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA UNIVERSO DA INFORMÁTICA EIRELI - ME Processo IDAF nº 2018.10.0600 assinado no dia 24/10/2018 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro em 31/12/2018, que tem por objeto do presente contrato a aquisição de material consumo (cartuchos e toners) para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC, sendo em Rio Branco e Municípios conforme as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Victor Araújo Furtado;

II - Gestor Substituto: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro;

III - Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo;

IV - Fiscal Substituto: Debora da Silva Silveira.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho  
Diretor Presidente

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2011  
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE -IDAF E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE - FUNDEPEC, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EXECUÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SAÚDE ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, pessoa jurídica de direito público, atualmente regulado pela lei complementar Estadual nº 1.478 de 15 de janeiro de 2003, alterada pela lei complementar estadual nº 1.962 de 04 de dezembro de 2007, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.295 de 22 de dezembro de 2003, Inscrito no CNPJ/MF sobre o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado através do Decreto nº038 de 02/01/2015, o Senhor RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147891 SSP/AC, inscrito no CPF nº 196.315.452-53, residente e domiciliado Rua Campos, nº 059, Flor de Maio, Loteamento Ipanema, Rio Branco - Acre, CEP 69.915-074, e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA DO ESTADO DO ACRE - FUNDEPEC, CNPJ Nº 01.276.137/0001-36, situado na Rua Coronel Alexandrino – N.º. 567 – Bairro: Bosque – CEP: 69990-658 – Sala: 2, telefone: 3223-3775, Rio Branco-AC, representado neste ato pelo Seu Presidente o Senhor Alcides Teixeira da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 779.961.278-91 e RG: 12797014/SSP-AC, residente na Rua Rio de Janeiro - N.º. 72 – Bairro: Centro – Rio Branco – ACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Alterar a cláusula QUARTA - DA VIGÊNCIA do Termo de Cooperação Técnica 003/2011, já prorrogado por mais 24 meses (conforme primeiro termo aditivo), por mais 12 meses (conforme segundo termo aditivo), por mais 12 meses (conforme terceiro termo aditivo), por mais 12 meses (conforme quarto termo aditivo), por mais 12 meses (conforme quinto termo aditivo) ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, até 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com a devida publicação resumida do ato.  
Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2018.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho  
Diretor-Presidente do IDAF  
ALCIDES TEIXEIRA DA ROCHA  
Presidente do FUNDEPEC

## QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2011

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE - FUNDEPEC, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EXECUÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SAÚDE ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, pessoa jurídica de direito público, atualmente regulado pela lei complementar Estadual nº 1.478 de 15 de janeiro de 2003, alterada pela lei complementar estadual nº 1.962 de 04 de dezembro de 2007, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.295 de 22 de dezembro de 2003, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado através do Decreto nº038 de 02/01/2015, o Senhor RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147891 SSP/AC, inscrito no CPF nº 196.315.452-53, residente e domiciliado Rua Campos, nº 059, Flor de Maio, Loteamento Ipanema, Rio Branco - Acre, CEP 69.915-074, e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA DO ESTADO DO ACRE - FUNDEPEC, CNPJ N.º 01.276.137/0001-36, situado na Rua Coronel Alexandrino – N.º. 567 – Bairro: Bosque – CEP: 69990-658 – Sala: 2, telefone: 3223-3775, Rio Branco-AC, representado neste ato pelo Seu Presidente o Senhor Alcides Teixeira da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 779.961.278-91 e RG: 12797014/SSP-AC, residente na Rua Rio de Janeiro - N.º. 72 – Bairro: Centro – Rio Branco – ACRE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar a cláusula QUARTA - DA VIGÊNCIA do Termo de Cooperação Técnica 003/2011, já prorrogado por mais 24 meses (conforme primeiro termo aditivo), por mais 12 meses (conforme segundo termo aditivo), por mais 12 meses (conforme terceiro termo aditivo), por mais 12 meses (conforme quarto termo aditivo) ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, até 1º de julho de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com a devida publicação resumida do ato.

Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2017.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho  
Diretor-Presidente do IDAF  
ALCIDES TEIXEIRA DA ROCHA  
Presidente do FUNDEPEC

## IDM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

## EDITAL Nº 008.10/2018 - PROFAPS

## SELEÇÃO DE EDUCANDOS

O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, tornam pública A REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO de 50 (cinquenta) Educandos para o curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde ofertado na Modalidade Presencial através do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS nº 1307/ 2011. Publicado através do Edital PROFAPS Nº 008/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.375, datado em 28 de agosto de 2018.

\* Para entrega de documentação para matrícula nos dias 30 e 31 de outubro, 01, 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2018, somente no horário das 08h às 11:30h e 14:30h às 17h.

CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS			
FEIJÓ			
CURSO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Maria Cineudes Fernandes Maciel	60,0	1º	Classificado
Jose Albino Machado	55,0	2º	Classificado
Julia Costa de Souza	52,0	3º	Classificado
Antonia Nivea Gomes Ferreira	51,0	4º	Classificado
Maria Liberdade Ferreira do Nascimento	50,0	5º	Classificado
Sandra Maria Barbosa dos Santos	49,0	6º	Classificado
Maria Macilene de Souza Silva	48,0	7º	Classificado
Maria Leilane da Costa Silva	48,0	8º	Classificado
Elissandra Barbosa Cesar	47,0	9º	Classificado
Alberto Jose de Souza do Nascimento	45,0	10º	Classificado
Maria Aldeisa Fernandes Maciel	45,0	11º	Classificado
Maria Gorete Sousa da Silva	43,0	12º	Classificado
Maria Rosilene Ferreira de Castro	43,0	13º	Classificado

CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS			
SENA MADUREIRA			
CURSO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Emanuele de Lima Ferreira	88,0	1º	Classificado
Alecio Oliveira Lima	85,0	2º	Classificado
Samuel Mendonça do Vale	83,0	3º	Classificado
Maria Antonia Pereira da Silva	81,0	4º	Classificado
Fabiana de Noronha Albuquerque	80,0	5º	Classificado
Albeliza Queiroz Moreira	70,0	6º	Classificado
Rindra França de Lima	60,0	7º	Classificado
Arlei Moura Lopes	60,0	8º	Classificado
Gilmar Bezerra da Costa	60,0	9º	Classificado
Cleuciane Nunes da Silva	60,0	10º	Classificado
Gracilene Souza da Costa	58,0	11º	Classificado
Raissa de Souza Melo	56,0	12º	Classificado
Robervania Arante da Silva	54,0	13º	Classificado
Saline Kesia da Silva Gomes	54,0	14º	Classificado

Antonia Gevania Areavala Lima	53,0	15º	Classificado
Charles Urizzi da Silva	52,0	16º	Classificado
Ralibia Albuquerque Oliveira	51,0	17º	Classificado
Deycileuda Silva de Souza	51,0	18º	Classificado
Cristina Fernandes Paiva	49,0	19º	Classificado
Viviane Silva Damasceno	46,0	20º	Classificado
Westainy da Silva Ramos	41,0	21º	Classificado
Italo Cezar Diniz de Almeida	40,0	22º	Classificado
Gercileuda Vieira de Araujo	40,0	23º	Classificado
Emanueli Vidal de Alencar	38,0	24º	Classificado
Eliane Araujo Jorge	38,0	25º	Classificado

## CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS

## TARUACÁ

## CURSO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Alida Nair Cavalcante de Souza	90,0	1º	Classificado
Edson de Assis Araújo Junior	85,0	2º	Classificado
Antonio Gomes Furtado	80,0	3º	Classificado
Francisco Lima Rocha	72,0	4º	Classificado
Cleociana da Silva Carioca	60,0	5º	Classificado
Maria Antonia Ferreira Ribeiro	60,0	6º	Classificado
Maria Ione de Oliveira Santos	58,0	7º	Classificado
Maria Socorro Saraiva de Oliveira	57,0	8º	Classificado
Ronivan Melo da Silva	55,0	9º	Classificado
Marizia da Costa Mendonca	40,0	10º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e efetivação da Matrícula:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Feijó	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro
Sena Madureira	Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira	Rua Antônio Carlos Teixeira, S/N, Bairro Vitória, Antigo IFAC.
Taruacá	Núcleo de Educação Profissional (Antigo Centro de Juventude Municipal)	Rua do Ipepaconha, s/n, Bairro Ipepaconha

Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertas, deverão comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- 1 (uma) foto ¾;
- Fotocópia da carteira de identidade em que conste o campo NATURALIDADE (não podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação);
- Fotocópia do CPF;
- Comprovante de residência atualizado (luz, gás, água ou telefone).
- Cópia do certificado do Ensino médio.

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto 040/2015

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

## EDITAL Nº 037.25/2018

## MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 037.22/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.410, datado em 18 de outubro de 2018.

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CEPT SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA				
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM PEDREIRO				
PRESIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA – 160 HORAS				
RBR - 06			Manhã	
Erivaldo Progênio do Nascimento	27,00	-	1º	Classificado
SENA MADUREIRA				
CEPT SERVIÇO CAMPOS PEREIRA				
CURSO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO				
UNIDADE PENITENCIÁRIA EVARISTO DE MORAES - BAIRRO TRIÂNGULO - BR 364 - KM 01				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS				
SM - 01			Manhã	
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 052.06/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 052/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.402, datado em 05 de outubro de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL						
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE						
CZ - GS				Manhã e Tarde		
Joelita Silva Luz	38,00	24,00	62,00	-	1º	Classificado
Cleriston Silva de Macedo	18,00	37,80	55,80	-	2º	Classificado

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 055.02/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 055/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.410, datado em 18 de outubro de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CEFLORA			
CRUZEIRO DO SUL			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
CZ – ST		Manhã e Tarde	
Venilson Sombra de Albuquerque	43,00	-	1º
Joas Marques da Silva	32,00	-	2º
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
CZ – ET		Manhã e Tarde	
Vítor Onofre de Sousa	23,00	-	1º
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA			
CZ – CG		Manhã e Tarde	
Raíssa Cristina de Oliveira Greco	18,00	-	1º
Philippe Bruno Ferreira da Silva	16,00	-	2º

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO/IMC Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 008/2018 – CEL 02

PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e P JEZEK CONSULTORIA AMBIENTAL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais de especialista para assessoramento estratégico do programa REM-Acre Fase II do SISA.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 162.152,00 (cento e sessenta e dois, cento e cinquenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Contrato estão previstos no Programa de Trabalho 720.215.185.411250.1727.0009 (Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers – REM, Acre – Fase II - KfW); BMZ Nº 2016 69092; Elemento de Despesa 33.90.35.00 (PJ - Consultoria); Plano Operativo Anual (POA) – Código 1.2; Fonte de Recursos: 200; Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2018 SEPLAM/IMC.

Vigência: O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo este último ser renovado por igual período, ambos contados da assinatura do contrato.

Rio Branco – AC, 1º de outubro de 2018.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC, e Pavel Jezek, pela empresa P Jezek Consultoria Ambiental.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Resolução nº 001 de 26 de outubro de 2018

Altera a Resolução nº 004 de 11 de agosto de 2017, a qual cria e institui os membros do Grupo de Trabalho do Programa da Sociobiodiversidade do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, que prevê a criação do Programa Estadual para Conservação da Sociobiodiversidade, resolve:

Art. 1º Os incisos do art. 2º, da Resolução nº 004 de 11 de agosto de 2017, passam a conter as seguintes redações:

“Art. 2º ...

I. Associação Andiroba:

- a) Lorenna Eleamen da Silva Gama;
- b) Victor Carlos Domingos Neto.

II. Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA:

- a) Alberto Tavares Pereira Júnior;
- b) Luciana Laura de Albuquerque F. F. Della Líbera.

III. Earth Innovation Institute – EII:

- a) Elsa R. H. Mendoza

IV. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA-AC:

- a) Moacir Haverroth;
- b) Dorila Silva de Oliveira Mota Gonzaga.

V. Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC:

- a) Camila Nobile.

VI. Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

- a) Camila Monteiro Braga de Oliveira;
- b) Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira.

VII. Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC:

- a) Lucimar Araújo Ferreira;
- b) Suelem Marina de Araújo Pontes Farias.

VIII. Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade – ICMBio:

- a) Roberta Graf;
- b) Rosenil Dias de Oliveira.

IX. Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC:

- a) Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros;
- b) Larissa Barbosa Lopes.

X. Instituto de Pesquisa da Amazônia – IPAM:

- a) Jarlene Gomes de Lima Viana;
- b) Eugênio Pantoja.

XI. Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- a) Érico Maurício Pires Barboza;
- b) Rodrigo Fernandes das Neves.

XII. Projeto Envira Amazônia REDD+:

- a) José Elves Araruna de Sousa;

XIII. Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar—SEAPROF:

- a) Felícia Maria Leite Nogueira;
- b) Dinah Rodrigues Borges.

XIV. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:

- a) Cristina Maria Batista de Lacerda;
- b) Marilene Vasconcelos da Silva Brazil.

XV. SOS Amazônia:

- a) Miguel Scarcello;
- b) Alisson Sobrinho Maranhão.

XVI. Universidade Federal do Acre – UFAC:

- a) Marcos Silveira;
- b) Andréa Alechandre da Rocha.

XVII. World Wild Fund – WWF-Brasil:

- a) Rocío Chachi Ruiz;
- b) Flávio Quental Rodrigues.”

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 004 de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Revoga-se o art. 1º da Resolução nº 005 de 30 de novembro de 2017.

Art. 4º Prorroga-se a vigência do Grupo de Trabalho do Programa da Sociobiodiversidade do SISA pelo período de 1 (um) ano, conforme disposição constante no art. 3º da Resolução nº 004 de 11 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2018.

Magaly da Fonseca e S. Taveira Medeiros

Diretora Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

## ISE

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 589/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Prestação de serviços ininterruptos de alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas, acondicionada em carrinho próprio para o transporte, destinada a atender o Centro Socioeducativo no município de Brasília, em favor das empresa: 1) R.A DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ Nº 09.599.536/0001-40, Localizada na Rua Jose Rui Lino 1204 Bairro Raimundo Chaar- Brasília/AC tel (68) 99908-9013 no valor global R\$ 653.760,00.

Conforme Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços, parte integrante do processo.

Rio Branco- AC, 30 de outubro de 2018.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor Presidente do Instituto Socioeducativo.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 357/2018 CPL 02

PROCESSO Nº. 0013534-7/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa abaixo relacionada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens em níveis intermunicipais e interestaduais em voos regulares destinado a atender o Instituto Socioeducativo

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Empresa: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME – CNPJ Nº 07.340.993/0001-90

	A	B	C	D	E	F	G	
Item	Especificação Resumida	Valor Total Estimado com bilhetes	Quantidade estimada de bilhetes	Valor médio unitário do bilhete sem agenciamento e taxa de embarque (A/B)	Preço unitário de serviços (agenciamento)	Valor estimado de taxa de embarque	Valor médio unitário com valor do agenciamento e taxa de embarque (C+D+E)	Valor Total estimado com serviço de agenciamento mais taxa de embarque (B*F)
1	Passagens aéreas para voos regulares	72.000,00	72	1.000,00	0,01	45,16	1.045,17	75.252,24
Valor estimado anual (R\$)								75.252,24
Valor estimado mensal (R\$)								6.271,02

Rio Branco – AC, 19 de outubro de 2018

Assinam: Rafael Almeida de Sousa, pela Contratante e o senhor Hugo Henrique Aurélio de Lima

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO/FUNDAC

PORTARIA/Nº 26, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 631, de 28 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 25/09 a 09/10 de 2018, o servidor, Igor Francisco Diniz Afonso, para responder pelo Setor Administrativo da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, sem prejuízo de outras funções por ela exercidas.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andréa Laiana Coelho Zílio

Diretora- Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

Decreto nº 631 de 28/01/2015

## FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE-FUNDAC

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SECOM Nº 09/2018

A Diretora Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, no uso de suas atribuições, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação de Serviço de Manutenção corretiva, reparos e testes de um conversor de recepção (link micro-ondas), pertencente à TV Aldeia de Rio Branco.

O presente ato de ratificação é baseado nos termos do PARECER JURIDICO Nº 09/2018, exarado nesta data, bem como na justificativa constante dos autos do processo.

O pagamento será efetuado a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ nº 19.690.445/0001-79;

Valor total: 1.151,00 (mil cento e cinquenta e um reais).

O pagamento será efetuado por meio da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 24131225128980000; Fonte 700; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.

Rio Branco, 29 de outubro de 2018.

Andréa Laiana Coelho Zílio

Diretora Presidente-FUNDAC

## FUNTAC

## PORTARIA Nº 135 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

## R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR, a contar de 1º de novembro de 2018, as Portarias que concederam as Funções de Confiança ocupadas pelos servidores desta FUNTAC, para modificar o valor de referência, conforme descritas abaixo:

- a) Portaria nº. 065 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 04 ao servidor Rubem da Silva Oliveira, que passa ser referência FC 02;
- b) Portaria nº. 208 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Celio Paulo Santos Nascimento, que passa ser referência FC 04;
- c) Portaria nº. 209 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Raimundo Nonato Alves de Melo, que passa ser referência FC 04;
- d) Portaria nº. 207 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Sidney Venancio da Silva, que passa ser referência FC 04;
- e) Portaria nº. de 216 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 05 à servidora Roseneidy de Oliveira Marreiro, que passa ser referência FC 04;
- f) Portaria nº. 214 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Mario Julio Cruz Moraes, que passa ser referência FC 04;
- g) Portaria nº. 070 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Francisco de Assis Amorim de Santana, que passa ser referência FC 04;
- h) Portaria nº. 067 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Adão José Barreto da Silva, que passa ser referência FC 04;
- i) Portaria nº. 083 de 26 de junho de 2018, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Edson Vanda Pereira dos Santos, que passa ser referência FC 04;
- j) Portaria nº. 068 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Antonio Bezerra do Nascimento, que passa ser referência FC 04;
- k) Portaria nº. 069 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 05 ao servidor Antonio Sousa dos Santos, que passa ser referência FC 04;
- l) Portaria nº. 199 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 06 ao servidor Francisco das Chagas Rodrigues da Silva, que passa ser referência FC 04;
- m) Portaria nº. 202 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 06 ao servidor Raimundo Araújo dos Santos, que passa ser referência FC 04;
- n) Portaria nº. 203 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 06 ao servidor Wagner Lopes Nogueira, que passa ser referência FC 04;
- o) Portaria nº. 075 de 31 de maio de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 07 à servidora Maria Rosângela da Silva Melo, que passa ser referência FC 06;
- p) Portaria nº. 079 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 08 ao servidor Jorge Alves da Silva, que passa ser referência FC 06;
- q) Portaria nº. 198 de 03 de outubro de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 09 ao servidor Concilio Barros de Oliveira, que passa ser referência FC 06;
- r) Portaria nº. 089 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Elisregina Aquino Eluan, que passa ser referência FC 06;
- s) Portaria nº. 091 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Heloisa Rosa Valentim, que passa ser referência FC 06;
- t) Portaria nº. 096 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor Paulo Alves de Azevedo, que passa ser referência FC 06;
- u) Portaria nº. 090 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Francisca Roseni Amorim Macedo, que passa ser referência FC 06;
- v) Portaria nº. 095 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Nilce Lima da Cruz, que passa ser referência FC 06;
- w) Portaria nº. 101 de 09 de agosto de 2018, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Katia Núbia Guedes da Costa, que passa ser referência FC 06;

x) Portaria nº. 221 de 28 de setembro de 2017, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor Moises dos Santos Goes, que passa ser referência FC 06;

y) Portaria nº. 093 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Maria Amelia Ribeiro de Oliveira, que passa ser referência FC 06;

z) Portaria nº. 222 de 28 de setembro de 2017, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor Marleudo Cardoso dos Santos, que passa ser referência FC 06;

aa) Portaria nº. 079 de 31 de maio de 2016, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor José Augusto Ribeiro de Magalhães, que passa ser referência FC 04;

bb) Portaria nº. 034 de 01 de março de 2018, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor José Leite Gomes, que passa ser referência FC 06;

cc) Portaria nº. 085 de 24 de março de 2015, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor Antonio Albuquerque da Costa, que passa ser referência FC 06;

dd) Portaria nº. 097 de 02 de agosto de 2018, que concedeu a Função Confiança FC – 10 à servidora Lucimar Araujo Ferreira, que passa ser referência FC 06;

ee) Portaria nº. 100 de 09 de agosto de 2018, que concedeu a Função Confiança FC – 10 ao servidor Alriberto Dourado Ferreira, que passa ser referência FC 06;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA

Diretor Presidente - FUNTAC

Decreto nº 8.849/2018

## PORTARIA Nº 136 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

## R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 026/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa CONQUISTA COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EPP, que tem por objeto a realização de diagnóstico econômico do guadua nativo e auxiliar o desenvolvimento da cadeia produtiva do bambu no Estado do Acre:

I - Gestor Titular: Dixon Gomes Afonso - Matrícula nº. 147397-2

II - Gestor Substituto: Daniel do Nascimento Lima – Matrícula nº. 9403698-2

I - Fiscal Titular: Rosângela Silva de Oliveira - Matrícula nº. 9172513-5

II - Fiscal Substituto: Suelem Marina de Araújo Pontes Farias – Matrícula nº. 9435050-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2018, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurilho da Costa Silva

Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 137 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º DESIGNAR composição de Comissão Técnica para avaliação e aprovação dos produtos do contrato nº. 026/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa CONQUISTA COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - EPP, que tem por objeto a realização de diagnóstico econômico do guadua nativo e auxiliar o desenvolvimento da cadeia produtiva do bambu no Estado do Acre, conforme abaixo:

I - Dixon Gomes Afonso - Matrícula nº. 147397-2

II - Daniel do Nascimento Lima – Matrícula nº. 9403698-2

III - Rosângela Silva de Oliveira - Matrícula nº. 9172513-5

IV - Suelem Marina de Araújo Pontes Farias – Matrícula nº. 9435050-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurilho da Costa Silva  
Diretor Presidente

## MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033 / 2018 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0271.0002908/2018-93 – Secretaria Geral do Ministério Público

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, que devido a modificações no Termo de Referência e Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em produção e reprodução de material gráfico a ser utilizado em atividades educativas e de divulgação do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Ministério Público do Estado do Acre, Rua Marechal Deodoro, nº 472, Ipase, Rio Branco - Acre.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 31 de outubro de 2018 ao dia 12 de novembro de 2018, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2018.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO]

WWW.SALEILOES.COM.BR

Tudo sobre leilões judiciais públicos e privados.

Valdyr Alves Sá - Leiloeiro Público Oficial - Matríc. nº 005/2015 JUCEA/AC : valdyrsa@gma il.com 68-99968 9292

EDITAL DE LEILAO PUBLICO 001/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO AC 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Relatório de Lotes Vendidos

Relação de Bens, Veículos, Equipamentos Inservíveis

Relação de Conservados

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	AVALIAÇÃO	VENDA	COMISSÃO 5%	R\$ ICMS	TOTAL
001	871 MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, CONFORME EDITAL Otn	C-C-Tirular: 448 - ELITON FERREIRA DE SOUZA (Arrematante) - C/Suplente:446	523.477.882-72	2.000,00	3.800,00	190,00	0,00	3.990,000
02	163 ARCONDICIONADOS EM GERAL DIVERSOS APARELHOS CONFORME EDITAL	C-109 - ALAN ITOLO NASCIMENTO DA SILVA (Arrematante) - C/Suplente: 455	339.971.602-87	2.000,00	3.000,00	150,00	0,00	3.150,00
03	13 FRAGMENTADOR PARA ESCRITÓRIO, E DIVERSOS BENS MÓVEIS EM	C-451 - RENATO AFONSO RODRIGUES DA SILVA (Arrematante) - C/Suplente: 443	013.381.681-85	100,00	300,00	15,00	0,00	315,00
04	330 MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO. MESA E DIVERSOS BENS MÓVEIS	C-443 - AGLEIDISON DE LIMA VIANA (Arrematante) - C/Suplente: 441	591.306.602-20	1.000,00	1.600,00	80,00	0,00	1.680,00
05	39 TV DE LED 55 POLEGADAS FULL HD, TELEVISÃO CCE. 20 POLEG	C-102 - JOSÉ VALCENIR MOURA DO NASCIMENTO (Arrematante) - C/Suplente: 455	928.949.762-91	500,00	1.300,00	65,00	0,00	1.365,00
06	1 IMPRESSORA PROTER CONFORME EDITAL 01/20 18.	C-446 - NILZON LOPES DE CASTRO (Arrematante) - C/Suplente	417.401.572-49	1.000,00	1.000,00	50,00	0,00	1.050,00
07	VWV . SANTANA 2.0, PLACA JFP 3285, 2003/2003, COR PRETA GASOL	C-453-REGYSFACUNDESDE OLIVEIRA (Arrematante) - C/Suplente	510.338.522-87	7.000,00	7.000,00	350,00	0,00	7.350,00
08	MMC/L200 4X4 GLS CAMINHONETE PLACAMZW 9969, DIESEL, COR VERM	C-103-DENIS JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA (Arrematante) - C/Suplente: 1 14	589.298.432-04	18.000,00	23.200,00	1.160,00	0,00	24.360,00

09	VW GOL 1.6 POWER, PLACA JKH 8001, 2005/2006, COR BRANCA, MOT	C-436 - MANO-EL ALENCAR DE SOUZA (Arrematante) - C/Suplente: 111	359.908.052-68	8.000,00	12.200,00	610,00	0,00	12.810,00
10	TOYOTA COROLLA FLEX SEG-G, 1.8, AUTOMÁTICO; PLACA MZW 9551,	JNVERLAN DIO DA SILVA VIANA	461.546.632-34	18.000,00	21.000,00	1.050,00	0,00	22.050,00
11	MOTOCICLETA, MARCA YAMAHA 124CC, MOD: XTZ, 125-E, ANO FABRIC	C-107 - ANTONIO OS-MAR FERNANDES LEITAO (Arrematante) - C/Suplente: 444	322.06 1.602-00	1.500,00	3.100,00	155,00	0,00	3.255,00
TOTAL GERAL DE LOTES				59.100,00	77.500,00	3.875,00	0,00	81.375,00
LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	AVALIAÇÃO	VENDA	COMISSÃO 5% R\$	ICMS	TOTAL
TOTAL GERAL DE SUCATAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS VENDAS (CONSERVADOS E SUCATAS)				59.100,00	77.500,00	3.875,00	0,00	81.375,00
TOTAL GERAL LÍQUIDO PARA REPASSE								77.500,00

Departamento de Licitações  
Valdyr Alves Sá - Leiloeiro Público Oficial - Matríc. nº 005/2015 JUCEA/AC

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO

RESULTADO DO LEILÃO	
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICA 001/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO AC 19 DE OUTUBRO DE 2018.	
AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, RUA MARECHAL DEODORO.	
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES	11
QUANTIDADE TOTAL DE CREDENCIADOS	175
QUANTIDADE TOTAL DE PRESENTES	32
TOTAL DE LOTES CANCELADOS	0
TOTAL DE LOTES RETIRADOS	0
TOTAL DE LOTES LIBERADOS	0
TOTAL DE LOTES PARA VENDA	11
TOTAL DE LOTES PRE-VENDIDOS	11
TOTAL DE LOTES NÃO VENDIDOS	0
QUANTIDADE DE INADIMPLENTES	0
QUANTIDADE DE NOTAS EMITIDAS/PAGAS	11
TAXA DE SUCESSO	100,00%
VALOR TOTAL AVALIAÇÃO R\$	59.100,00
VALOR TOTAL DE VENDA R\$	77.500,00
TOTAL COMISSÃO LEILÃO R\$	3.875,00
TOTAL ICMS R\$	0,00
TOTAL GERAL (venda/Leilão/ICMS) R\$	81.375,00

Departamento de Licitações  
Valdyr Alves Sá  
Leiloeiro Público Oficial  
Matríc. nº 005/2015 JUCEA/AC

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

#### RETIFICAÇÃO:

#### LEI DO LEGISLATIVO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.417, de 25 de outubro de 2018).

#### ONDE SE LÊ:

LEI DO LEGISLATIVO Nº 071, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

#### LER-SE:

LEI DO LEGISLATIVO Nº 072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2002, ALTERADO PELO ANEXO I DA LEI DO LEGISLATIVO Nº 062/2012 E ALTERADA NOVAMENTE PELA LEI DO LEGISLATIVO Nº 067/2014, QUE CONCEDE CORREÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, Faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder correção às perdas salariais aos servidores da Câmara Municipal de Porto Acre, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC-IBGE.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Lei do Legislativo nº 011 de 01 de abril de 2002, o Anexo I da Lei do Legislativo nº 062 de 27 de março de 2012, como também o Anexo I da Lei do Legislativo nº 067 de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 11.336, de 27 de junho de 2014, que passarão a vigorar conforme ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de novembro de 2018.

Sala das Sessões Antônio Faustino Ferreira, em 24 de outubro de 2018.

Denis Sérgio de Jesus Vale

- 1º Secretário

José Felizardo da Silva

- Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## PORTARIA Nº236/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art.1º-Fica vedado a exoneração e a nomeação de Assessores Parlamentares, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Art.2º-Tais medidas visam ao equilíbrio das despesas orçamentárias e a contenção com gastos de pessoal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2018.

Manuel Marcos  
Presidente

## PORTARIA Nº237/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.863/2018

RESOLVE:

Designar o senhor Vereador Francisco Eduardo Saraiva de

Farias para participar do 943º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, a ser realizado pelo Qualificar Capacitação e Treinamento, na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 31 de outubro a 04 de novembro do ano em curso, com saída em 30/10/2018 e retorno em 05/11/2018, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2018.

Manuel Marcos  
Presidente

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.688 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45 e parágrafos da Lei nº 2.213, de 1º de Novembro de 2016, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.963,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

01. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA						
COD. PROJ./ATIVIDADE			FONTE	NATUREZA DE DESPESA	MÊS	TOTAL
ÓRGÃO	UNID	REDUZIDO				
001	001	20010000	101	3.1.90.13.00.00.00	outubro	R\$ 10.000,00
001	001	20010000	101	3.1.91.13.00.00.00	outubro	R\$ 180.000,00
001	001	20010000	101	3.3.90.37.00.00.00	outubro	R\$ 65.355,82
		20010000	101	3.3.90.39.00.00.00	outubro	R\$ 170.607,81
TOTAL						R\$ 425.963,63

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ANULADA						
COD. PROJ./ATIVIDADE			FONTE	NATUREZA DE DESPESA	MÊS	TOTAL
ÓRGÃO	UNID	REDUZIDO				
001	01	20010000	101	3.1.90.94.00.00.00	outubro	R\$ 100.000,00
001	01	20010000	101	3.3.90.30.00.00.00	outubro	R\$ 294.961,63
001	01	20010000	101	3.3.90.33.00.00.00	outubro	R\$ 31.002,00
TOTAL						R\$ 425.963,63

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2018.

Manuel Marcos C. de Mesquita  
Presidente  
Jakson Roberto Ramos da Silva  
1º Secretário

## CONVOCAÇÃO

1ª Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura, a ser realizada em 09 de novembro de 2018. Consoante dispõe o Art. 22, §5º, inciso II da Lei Orgânica do Município e o Art. 164 do Regimento Interno, CONVOCO os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária para eleição de renovação da Mesa Diretora, referente ao biênio 2019-2020, a realizar-se em 09/11/2018 sexta-feira, às 09h00min, no Plenário "Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto" da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre. Sala das Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 23 de outubro de 2018.

MANUEL MARCOS  
Presidente

## BRASILÉIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº. 225/2018

A Secretária Municipal de Gabinete no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir à Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileia, Portadora do CPF: 665.295.902-00, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília-DF, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2018, para participar de reuniões com a Bancada Federal do Acre, para tratar assuntos referentes as Emendas Individuais dos Municípios ao OGU 2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2018.

Amanda Christina de Araújo Lima

Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 226/2018

A Prefeita Municipal de Brasileira- Acre no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir à Senhora Antônia Suly Correia Cabral Guimarães, Coordenadora de Elaboração de Projetos, Fiscalização e Engenharia , Portadora do CPF: 340.242.632-3404 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília-DF, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2018, para acompanhar a Exmª Srª Prefeita de Brasileira, na participação de reuniões com a Bancada Federal do Acre, para tratar assuntos referentes as Emendas Individuais dos Municípios ao OGU 2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2018.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira

EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, com manutenção e operadores inclusos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Brasileira.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo desse termo de contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj./Atividade 15.452.0024.1.030

Elemento de Despesa: 3.3.90.36/39

Fonte de Recursos: 080

ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP., CNPJ nº 08.788.130/0001-42, para os seguintes Itens e Valores: Lote Único, Item 01 R\$ 10.500,00/Mês, Item 02 R\$ 10.500,00/Mês, Item 03 R\$ 10.500,00/Mês, Item 04 R\$ 9.000,00/Mês, 05 R\$ 9.000,00/Mês, Item 06 R\$ 9.000,00/Mês e Item 07 R\$ 9.000,00/Mês.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CEZAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE), PABLO RODRIGUES AZEVEDO DE FIGUEIREDO – ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. (CONTRATADO) e TESTEMUNHAS.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura de Brasileira, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL toma Público a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade Tomada de Preço nº 007/2018 cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Recapeamento De Vias Urbanas, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária De Custos, Com Recursos Do Contrato De Repasse Nº 844637/2017 MCIDADES/CAIXA que ocorreria no dia 07 de novembro 2018 às 09:30 horas em virtude de retificação no edital. A nova data da abertura será dia 19 de novembro 2018 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 31 de outubro das 07h00minh às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de BRASILEIA, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, Telefone: (68) 3546-4661.

Brasileia – Acre, 30 de outubro de 2018.

Edivânia da Silva Braga – Pregoeira.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura de Brasileira, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL toma Público a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade Tomada de Preço nº 008/2018 cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Para Ampliação Do Centro Do Idoso - Andreilino Avelino Da Silva Com Recursos Do Convênio Nº 529/DPCN2017 que ocorreria no dia 07 de novembro 2018 às 11:00 horas em virtude de retificação no edital. A nova data da abertura será dia 19 de novembro 2018 às 11:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 31 de outubro das 07h00minh às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de BRASILEIA, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, Telefone: (68) 3546-4661.

Brasileia – Acre, 30 de outubro de 2018.

Edivânia da Silva Braga – Pregoeira.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura de Brasileia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna Pública a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade Tomada de Preço nº 006/2018 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento de vias urbanas, conforme projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária de custos, com recursos do contrato de repasse nº 809170/2014 MCIDADES/CAIXA que ocorreria no dia 07 de novembro 2018 às 08:00 horas em virtude de retificação no edital. A nova data da abertura será dia 19 de novembro 2018 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 31 de outubro das 07h00minh às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de BRASILEIA, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasília/AC, Telefone: (68) 3546-4661.

Brasileia – Acre, 30 de outubro de 2018.  
Edivânia da Silva Braga – Pregoeira.

**BUJARI**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 – CPL, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD no município de Bujari/AC, que tem como concedente a FUNASA por meio do seguinte convênio: SICONV nº 807262/2014 Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI – 1ª colocada, com o valor total de R\$ 160.563,62 (Cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Bujari – Acre, 30 de outubro de 2018.

ROMUALDO DE SOUZAARAÚJO  
Prefeito de Bujari

**CRUZEIRO DO SUL**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA / SMCTEL / Nº 001 /2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 162 / 2018,

Considerando reunião realizada em 15 de Outubro de 2018, onde foi instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esportes de Cruzeiro do Sul a ser realizada nos dias 23 e 24 de Novembro de Novembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de legalização da Comissão Organizadora do referido evento;

Considerando os termos do Decreto nº 276/2018, de 29 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 12.420, de 30 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

I – Designar os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esportes de Cruzeiro do Sul a ser realizada nos dias 23 e 24 de Novembro de 2018 na Escola de Ensino Médio Professor Flodoardo Cabral, localizada na Rua 28 de Setembro, nº 834, Bairro da Escola Técnica.

Nome	Órgão / Segmento que representa
Aldemir Maciel Filho	Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Camilo Secundes de Vasconcelos	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Francisco da Cruz Nunes	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
José Cláudio Pereira da Costa	Escolinhas de Futebol
Jhonatan Lima Oliveira	Handebol
Francisco Valdecir da Silva Simão	Futebol
Rosa Martins da Silva	Voleibol
Lucas Braga da Silva	Esportes Radicais

II – A comissão será presidida pelo Sr. Aldemir Maciel Filho, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.  
Publique-se.

Aldemir Maciel Filho  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul Acre.  
Decreto Nº 162 /2018, de 18 de Junho de 2018.

**FEIJÓ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI Nº 805 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Feijó – AC, o Programa Municipal de Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá trabalho permanente de esclarecimentos e orientações sobre as formas de prevenir a Dengue, Chikungunya e Zika, por meio dos setores responsáveis pela Vigilância em Saúde, dispondo para tanto da Ação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, bem como do trabalho preventivo, articulado com as Escolas do Município e os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades e terrenos limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, de modo a evitar as condições que proporcione a instalação e proliferação dos mosquitos “Aedes Aegypti” e “Aedes Albopictus”, que são os vetores transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 4º. Os responsáveis por borracharias, desmanches, depósitos de materiais destinados à reciclagem, depósitos de veículos e outros estabelecimentos do gênero, ficam obrigados a adotar medidas que visem evitar a existência de criadouros que propiciem a proliferação dos vetores já mencionados no art. 3º, de forma a não permitir a instalação e proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika. Parágrafo único: Utilizar cobertura fixa, ficando vetado o uso de lonas ou plásticos, a fim de evitar a formação de bolsões acumuladores de água proveniente de chuva.

Art. 5º. Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

Art. 6º. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios, tanto os proprietários quanto os construtores, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o devido descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 7º. Ficam os proprietários/possuidores de imóveis onde exista piscina, valas abertas, muros construídos com pneus ou depósito de pneus obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação e proliferação de mosquitos.

Art. 8º. Nas residências e nos estabelecimentos públicos e comerciais, em instituições públicas ou privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d’água, cisternas, latões, tonéis e congêneres, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tapadas com vedação segura, impeditiva de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único: As lixeiras instaladas nas calçadas devem estar altas do chão, a fim de evitar que animais rompam as embalagens, e ser impermeáveis, evitando o acúmulo de água.

Art. 9º. Os locais de armazenamento de materiais deverão:

- ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;  
- ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água;  
e III - ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material armazenado.

Parágrafo único: Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligado à rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações de Vigilância em Saúde como fiscalização, orientação e prevenção, visando desta forma, evitar hábitos e práticas que exponham toda população ao risco de contrair doenças relacionadas aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunia e Zika.

Art. 11. As infrações às disposições desta lei classificam-se em:

- leves, quando detectada a existência de locais que ofereçam risco eminente de proliferação de vetores ou quando não atendidas às orientações realizadas pelos agentes de fiscalização;

- médias, de 1 (um) a 3 (três) focos;

- graves, de 4 (quatro) a 6 (seis) focos; IV - gravíssima, de 7 (sete) ou mais focos.

§ 1º Ficam os Agentes de Combate à Endemias e os Fiscais Sanitários autorizados a notificar, e realizar a conferência do cumprimento do prazo.

§ 2º Fica o Agente Fiscal Sanitário, o Fiscal Sanitário e os Fiscais de Tributos e Obras, por meio desta Lei, autorizados a classificar as infrações e aplicar as penalidades aos infratores.

Art. 12. Esgotado o prazo concedido pelos Agentes de Combate a Endemias e/ou Fiscais Sanitários, que poderá ser de no máximo 05 (cinco) dias, sem que a devida medida mitigadora fora adotada, o fisco expedirá o auto de infração e aplicará a penalidade ao responsável, de acordo com as seguintes graduações:

– Para as infrações Leves, pagamento de multa, correspondente a 3 UFMF (Unidade fiscal Município Feijó);

– Para as infrações Médias, pagamento de multa, correspondente a 5 UFMF (Unidade fiscal Município Feijó);

– Para as infrações Graves, pagamento de multa, correspondente a 10 UFMF (Unidade fiscal Município Feijó); e

– Para as infrações Gravíssimas, pagamento de multa correspondente a 15 UFMF (Unidade fiscal Município Feijó).

§ 1º Todas as multas aplicadas terão como vencimento o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para seu pagamento. Vencido este prazo e não quitado o débito, o mesmo correrá os encargos de juro, multa e correção monetária conforme legislação vigente.

§ 2º Nos casos de reincidência das infrações citadas no artigo 11, desta Lei, as multas descritas neste artigo serão aplicadas e cobradas com acréscimo de 100% do ato infracional.

§ 3º Mesmo nas situações que não seja detectada a presença de foco do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunia e Zika, mas se constata a reiterada omissão do proprietário/responsável, poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso I, deste artigo.

Art. 13. Caso as providências necessárias para cumprimento da presente lei não sejam tomadas espontaneamente, ou atendido o prazo de notificação do setor competente, o Município executará os serviços pertinentes e lançará o valor despendido a débito do proprietário/responsável, caracterizando-se como débito não-tributário, passível de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 14. Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

§ 1º Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas para contenção da proliferação e disseminação do vetor da dengue, o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário/responsável, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e no inciso IV, §1º, do art. 1º da Lei nº 13.301 de 27 de junho de 2016.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se por:

- imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

- ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

- recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

§ 3º Quando houver a necessidade de ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, o agente público competente, lavrará auto de infração e emitirá um relatório circunstanciado.

§ 4º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§ 5º Constarão no relatório circunstanciado:

- as condições em que foi encontrado o imóvel;
- as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunia e do vírus da zika;
- as recomendações a serem observadas pelo responsável; e

- as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Art. 15 A recusa ao atendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde - SUS, constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto - Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 16. A competência pela fiscalização das disposições desta Lei, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores e servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, e a aplicação das penalidades previstas, fica a cargo dos fiscais municipais, conforme prevê art.11 desta lei.

Art. 17. Os valores arrecadados, oriundos das multas referidas no artigo 12 desta Lei, serão destinados, integralmente ao Fundo Municipal de Saúde em conta específica da Vigilância em Saúde.

Art. 18. É facultada a cobrança das multas e dos gastos decorrentes de abertura, fechamento, e limpeza de imóveis desocupados ou abandonados realizados às expensas do Município para combate de criadouros e foco vetor do mosquito Aedes Aegypti, juntamente com o documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 19. Em sendo necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Ac, 26 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 157 DE 18 DE OUTUBRO 2018.

Recadastramento de todos os Carroceiros

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e etc.

Considerando a necessidade de atualizar o cadastro dos permissionários dos serviços de Transporte Urbano deste Município,

D E C R E T A:  
Art. 1º. O Departamento Municipal de Transporte Urbano deverá promover no período de 22 a 27 de maio do corrente ano, o recadastramento de todos os carroceiros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, mediante portaria, estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 18 de Outubro de 2018.

Claudio Braga Leite  
Prefeito em Exercício de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 159 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera Nádia Maria Vilarouca Monteiro do cargo de Chefe de Licitações e Compras, da Secretária de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento de exoneração formulado pela servidora Nádia Maria Vilarouca Monteiro, datado de 26 de outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data Nádia Maria Vilarouca Monteiro, CPF nº 216.979.902-82, do cargo de Chefe de Licitações e Compras, da Secretária de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de Outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 225 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.  
Conceder diária ao vice-prefeito Cláudio Braga Leite.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o teor do ofício nº 338- A/2018-PMF-GAPRE, datado de 09/10/2018, oriundo do gabinete do prefeito.  
RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao vice-prefeito Cláudio Braga Leite- CPF nº 045.657.112-49, para se deslocar à cidade de Rio Branco-AC, no período de 14 a 17/10/2018, com finalidade de ir ao tribunal de contas e posterior acompanhar o serviço de manutenção e revisão dos motores das máquinas (pá mecânica e retroescavadeira).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó - Acre, 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 227 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.  
Atribui Adicional a servidora Maria Gorete Sousa da Silva da Secretaria Municipal de Saúde.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF/Nº 511/2018, datado 15 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Gorete Sousa da Silva CPF 765.485.622-91, adicional de 40% sobre seus vencimentos somente o mês de outubro, em virtude que a mesma estará substituindo o servidor Francisco das Chagas Maia que se encontra em tratamento de saúde em caso cirúrgico, em feito retroativo a 01/10/2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 17 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede diárias aos servidores Kiefer Roberto Cavalcante Lima, Hugo Souza e Nádia Maria Vilarouca Monteiro.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do ofício Ofício nº 352/2018 - PMF/GAPRE, datado de 17/10/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Propostas de Viagem.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 079.753.502-06 e ao Secretário de Finança Hugo Souza – CPF: 308.709.682-20, Chefe de Compras e Contratos Nádia Maria Vilarouca Monteiro- CPF nº 216.979.902-82 pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 18/10 à 20/10/2018, com a finalidade de participar da reunião da bancada do Estado do Acre, sobre a deliberação das Emendas de Bancada ao OGU 2019, acontecerá no Auditório da AMAC, em Rio Branco/Acre, e TCU pegar cópia de processo e participar de reunião com conselheiro do Tribunal de Conta..  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de Outubro 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.  
Conceder diária ao servidor Glêmys da Silva Freitas e Erasmo Batista da Silva.  
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/OF/Nº 513/18, de 17/10/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

RESOLVE

Art.1º Conceder 01 (uma) diária, para Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas – CPF nº 002.839.312-05 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva CPF nº 435.069.172-34, pelo deslocamento à cidade de Rio Branco – AC, no período de 18/10 a 19/10/2018, para realizar a liberação no Setor de Vigilância Sanitária do Estado a Coleta do INSETICIDA de combate a Dengue para a realização de borrifação nos pontos mais críticos desta cidade, no oportuno os servidores irão encaminhar um computador para a instalação do SINAN e fazer o deslocamento da Médica do programa “Mais Médico para o Brasil” Dra. Sandra Amélia Gerra Perez que irá embarcar para seu período de férias.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 18 de outubro de 2018.

Cláudio Braga Leite  
Prefeito em Exercício de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede diária aos servidores: Maria Vinete Leitão Araújo.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do ofício GAB/SEME/OF/Nº1623/2018, datado de 19/10/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Propostas de Viagem.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Educação MARIA VINETE LEITÃO ARAÚJO- CPF nº 182.992.882-15 pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 22 à 24/10/2018, para uma visita aos órgãos seguinte: CORINES, UNDIME e Conselho Estadual de Educação em busca de resolução de questões administrativas desta secretaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito em Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 231 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.  
Coloca Maria Mirlândia Carvalho da Silva à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, Comarca de Feijó.  
O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do Ofício nº 016/2018 datado de 04 de outubro 2018 - GABJU, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Acre, Comarca de Feijó – Diretoria do Foro.  
RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, Comarca de Feijó, até o dia 30 de dezembro de 2018, a servidora Maria Mirlândia Carvalho da Silva, com ônus para o órgão cedente, a partir de 01 de novembro de 2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 23 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do Ofício nº 356/2018 - PMF/GAPRE, datado de 23/10/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Propostas de Viagem.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20, pelo deslocamento a Brasília - DF, no período 29/10/2018 a 02/11/2018, com a finalidade de participar da reunião da bancada do Estado do Acre, sobre a deliberação das Emendas de Bancada ao OGU 2019, que acontecera no Auditório da AMAC.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de outubro 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA Nº 233, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Concede diária ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
Consideração o teor do Ofício nº 358/2018 – SEMAD/PMF, datado de 23 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria de Administração, respectivamente com proposta de viagem.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Motorista JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 045.655.842-04, para se deslocar ao Município de Cruzeiro do Sul AC, no período de 24/10/2018, para protocolar documento relacionado ao Processo de Ação Civil Pública (Portal da Transparência) e o TAC assinado em duas vias, como compromissado em audiência que aconteceu no dia 15/10/2018, na Justiça Federal, com efeito retroativo de 24 de outubro de 2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA Nº 234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades noticiadas do processo nº 031/2018 – Tomada de Preço – 001/2018  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades noticiadas do processo nº 031/2018 – Tomada de Preço – 001/2018, Contratação de empresa engenharia para construção de calçadas - CONVÊNIO Nº 298/DPCN/2016 – MINISTÉRIO DA DEFESA nas Ruas Plácido de Castro, Rua Rui Barbosa, Rua Anastácio Barroso, Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro, Rua Hermenegildo Macambira, lado esquerdo e direito, designando:

Art. 1º - Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração - Decreto nº 106/2018, Naiara Rejane Gomes Dimas, Diretora Administrativa da Secretaria de Administração - Decreto nº 007/2017 e Evandro Carneiro de Melo, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo - Decreto nº 116/2017, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar as responsabilidades constantes do processo epigrafado, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.  
Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó-AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 152**  
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite. Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2018, às 07h00min, no gabinete do prefeito, situada à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em razão de sua viagem à cidade de Rio Branco-Ac, com a finalidade de participar da reunião da bancada do Estado do Acre, sobre a deliberação das Emendas de Bancada ao OGU 2019, aconteceu no Auditório da AMAC, em Rio Branco/Acre, e TCU pegar cópia de processo e participar de reunião com conselheiro do Tribunal de Conta, para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, \_\_\_\_\_, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito  
Cláudio Braga Leite  
Vice-Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 153**  
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Claudio Braga Leite ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima. Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2018, às 17h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor José Claudio Braga Leite Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno da viagem à cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, \_\_\_\_\_, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito  
Cláudio Braga Leite  
Prefeito em Exercício

**MAMOEL URBANO**

**PORTARIA Nº 136/2018 Manoel Urbano – Acre, 30 de outubro de 2018**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao senhor Francisco Tavares de Queiroz, Auxiliar Administrativo Educacional, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do "I encontro da CNM com os prefeitos do Acre, denominado Conexões Municipalistas", que acontecerá nos dias 05 e 06 do mês de novembro de 2018 no auditório da FAAO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Raimundo Toscano Vellozo  
Prefeito em exercício  
CPF/MF:339.415.562-15

**PORTARIA Nº 138/2018 Manoel Urbano – Acre, 30 de outubro de 2018**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao senhor Jansen Negreiro de Almeida, Secretário Municipal de Finanças, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do "I encontro da CNM com os prefeitos do Acre, denominado Conexões Municipalistas", que acontecerá nos dias 05 e 06 do mês de novembro de 2018 no auditório da FAAO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Raimundo Toscano Vellozo  
Prefeito em exercício  
CPF/MF:339.415.562-15

PORTARIA Nº 139/2018 Manoel Urbano – Acre, 30 de outubro de 2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Carlos Carvalho Torrejon, Controlador Interno, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do "I encontro da CNM com os prefeitos do Acre, denominado Conexões Municipalistas", que acontecerá nos dias 05 e 06 do mês de novembro de 2018 no auditório da FAAO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito em exercício  
CPF/MF:339.415.562-15

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 328 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Determina a CONVOCAÇÃO de servidores na obrigação do comparecimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação para receber o memorando de lotação desta Administração direta da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO – ACRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade premente de obtenção de agilidade aos trabalhos desta entidade CONVOCA os servidores na obrigação do comparecimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação desta Administração direta da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO – ACRE e dá outras providências.  
D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituído a CONVOCAÇÃO de servidores na obrigação do comparecimento na respectiva secretaria desta Administração direta da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO – ACRE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para receber o competente memorando de lotação para o efetivo exercício do cargo efetivo correspondente.

Parágrafo único: Segue relação dos servidores para o comparecimento desta prefeitura:

Nome: ILDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula: 446, Função: Motorista Fluvial

Nome: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, Matrícula: 452, Função: A.O.S.D.

Nome: NAZIRA MARIA SILVA DE JESUS, Matrícula: 38, Função: A.O.S.D.

Nome: NILZA DO VALE OLIVEIRA, Matrícula: 39, Função: A.O.S.D.

Nome: MARIA DE JANIRA INÁCIO DE SOUZA, Matrícula: 472, Função: A.O.S.D.

Nome: AURIÂNGELA DE OLIVEIRA BORGES, Matrícula: 2469, Função: A.O.S.D.

Art. 2º – Fica autorizado a IMEDIATA suspensão dos vencimentos dos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, até ulterior deliberação, por ocasião da informação de ausência injustificada ao local de trabalho, com fulcro no art. 44 do Estatuto Municipal dos Servidores.

Parágrafo único: o não comparecimento no prazo estipulado no art. 1º deste Decreto e não sendo o caso de nova convocação, fica desde já os servidores advertidos de que será instaurado processo administrativo disciplinar para apuração das faltas, podendo resultar na perda da função pública.

Art. 3º – Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito Municipal devidamente assessorado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 25 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYAKO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO PAULO SANTOS DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Senhor João Paulo Santos da Cunha, portador do cartão CPF de nº 040.879.862-92 e Matrícula de nº 4329, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo a Cruzeiro do Sul / Rio Branco para participar do Encontro de Capacitação sobre o ECA e o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, atuação do CMDCA na Política de garantia de Direitos, rotinas administrativas do CMDCA, planos decenal municipais, conferências municipais, fundo da infância e adolescente – FIA e processo unificado do conselho tutelar para municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANTONIO VALDIR SILVA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor ANTONIO VALDIR SILVA BEZERRA, CPF 678.008.232-53, sob a Matrícula nº 3941, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da sede o Município de Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul e Rio Branco com o objetivo de participar de um treinamento sobre o eSocial, (Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) Que será promovido pela AMAC em Rio Branco no Auditório da FAAL, além de tratar de outros assuntos relacionados ao RH desta municipalidade na Cidade de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO SENHOR CARLOS AFONSO DE LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (quinze) Diárias ao Senhor Carlos Afonso de Lima Bezerra, CPF: 645.633.162-53 sob a Matrícula nº 4941, em viagem, para custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel Luiz Fontinete, Vila Restauração – Rio Tejo Município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A SENHORA MAVIOLA LOPES MURIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias a Senhora Maviola Lopes Murieta, CPF 023.781.252-59 sob a Matrícula nº 5024, em viagem, para custeio de despesas e com alimentação.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas como Vila triunfo, porongaba, novo horizonte, remanso, Iracema, são João e bela vista pelo PSF Móvel para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ISAAC DA SILVA PIYAKO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A KEYSER ALLAN DOS SANTOS BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (quinze) Diárias ao Senhor Keyser Allan dos Santos Bastos, CPF: 434.002.672-68 sob a Matrícula nº 1396, em viagem, para custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel Luiz Fontinete, Vila Restauração e Alegria – Rio Tejo Município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO EVANIO MOREIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias ao Senhor Evanio Moreira Borges, CPF 702.565.432-91 sob a Matrícula nº 4949, em viagem, para custeio com despesas e alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista fluvial na realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas como Vila triunfo, porongaba, novo horizonte, remanso, Iracema, são João e bela vista pelo PSF Móvel para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO SENHOR ERLANDIO MATOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias ao Senhor Erlandio Matos dos Santos, CPF 634.730.702-20, sob a Matrícula de nº 1946, para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde na comunidade ribeirinha matrichã, foz do arara, estirão da foz do Tejo, acuria, são salvador, tapaua, comunidade 05 voltas e foz do Breu pelo PSF Móvel para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 388 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A SENHORA MARINETE PAULINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias a Senhora Marinete Paulino de Souza, CPF 816.494.362-20, sob a Matrícula de nº 4947, para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos de saúde na comunidade ribeirinha como matrighã, foz do arara, estirão da foz do Tejo, acuria, são salvador, tapauna, comunidade 05 voltas e foz do Breu pelo PSF Móvel para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) Diárias ao servidor (a) Bismarque de Almeida Silva, inscrito no CPF nº: 023.721.172-62, no cargo de Fisioterapeuta no Programa NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, alimentação e locomoção para o município de Rio Branco/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, no período de 30 de Outubro a 01 de Novembro de 2018, para participar do I Simpósio sobre Promoção do Envelhecimento Saudável e Ativo.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Alex de Melo Gaspar, inscrito no CPF nº 005.303.562-36, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para a Cidade de Rodrigues Alves, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR, no período de 29 de outubro a 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre vinte e nove dias do mês de Outubro de 2018.

RETIFICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) JOSÉ AIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 614.970.452-15, na função de Diretor de Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, nos dias 03 a 08 de Setembro de 2018 para realizar o fechamento contábil dos meses de Julho e Agosto de 2018, junto ao escritório do contador desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA ACREANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando a necessidade de substituir novos membros a pedido dos mesmos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os seguinte membros a abaixo descritos substituindo alguns membros da Portaria Nº: 140 de 12 de Julho de 2017.

Representantes do Conselho Tutelar:

Claúdia Maria Melo de Souza Titular

Representantes do Programas Cadastro Único e Bolsa Família

Maria Lucia Gondim

Representante da Sociedade Civil

Geovanna Lurdes Silva Pinheiro

Francisca Batista da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2018.

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO WALTER/AC – CMDCA

LEI FEDERAL 8069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 258/2015

GESTÃO: 2017-2019

Considerando o Art. 51, da Lei 258 de 16 de Abril de 2015, que prevê, ao Poder Executivo Municipal, sobre a convocação imediata do Conselheiro Tutelar Suplente para preenchimento de vaga, quando ocorrer vacância ou afastamento de quaisquer membros titulares do Conselho Tutelar;

Considerando o não comparecimento do Conselheiro Tutelar, titular, Euquias Santos da Silva, dentro do prazo estabelecido na convocação publicada no Diário Oficial do Acre, edição nº 12.408, de 16 de outubro de 2018, caracterizando o abandono de cargo;

Considerando o não comparecimento do 4º suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Antônio Sampaio da Silva, convocado no Diário Oficial do Acre, edição nº 12.417, de 25 de outubro de 2018, para posse no cargo, no prazo estabelecido;

Considerando ainda, a necessidade de convocação de suplentes;

CONVOCA:

Art. 1º – Nos termos do Art. 51, da Lei 258/2015, convocar a 5ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora BLENA VANESSA CLEMENTE DE OLIVEIRA SILVA, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Walter – CMDCA, dentre 7 às 11 horas e 13 às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada a Rua Beira Rio, s/nº, Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto.

Parágrafo único.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se

Porto Walter – Acre, em 31 de Outubro de 2018.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 808 DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.468,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001.04.122.0401.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	- Transf. à Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.41.00	- Contribuições	01 R.P.   15.000,00
014.001.20.605.0401.2213.0001 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	- Transf. à Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.41.00	- Contribuições	01 R.P.   6.468,80

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 21.468,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001.20.605.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	01 R.P.   21.468,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 809 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.296.244,39 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0106.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.0.00.00.00	- DESPESA CORRENTES	
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.   2.171,33
4.0.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	06 CONV. UNI.   226.673,06
012.001.1 5.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4.0.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	06 CONV. UNI.   1.000.000,00

012.001.04.122.0601.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 R.P.		67.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.296.244,39 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0106.1071.0000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
06 CONV. UNI.		756.673,06
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferência à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições		
06 CONV. UNI.		10.000,00
012.001.15.452.0106.2040.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
01 R.P.		15.424,51
012.001.15.451.0101.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 R.P.		50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
06 CONV. UNI.		400.000,00
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 R.P.		4.146,82
012.001.15.451.0106.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferência à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições		
06 CONV. UNI.		50.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
06 CONV. UNI.		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de maio de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 812 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.606 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.606.18.541.0105.2242.0000 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
010. R.P.IND		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.606 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.606.18.541.0105.2242.0000 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria		
010. R.P.IND		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 815 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.066,66 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
01 R.P.		138,24
019.001.27.812.0601.2186.0000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 R.P.		1.928,42

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.066,66 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		2.066,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 810 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRETES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRETES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		27.500,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRETES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRETES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		20.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRETES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRETES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		62.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência			
	01 R.P.		110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 811 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	01 R.P.		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência			
	01 R.P.		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 813 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	01 R.P.		35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R.P.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 814 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	8.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R.P.	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 816 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.059,00 (trinta e um mil e cinquenta e nove reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	3.459,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	8.640,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	18.960,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 31.059,00 (trinta e um mil e cinquenta e nove reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R.P.	31.059,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P. 17.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOUREO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		01 R.P. 17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores – edital nº. 02/2018

Convocação Nº. 27/2018 – (Edital Nº. 02/2018) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores – edital nº. 02/2018– SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos – Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados. Lotação imediata.

Dia 31 de outubro de 2018

Horário: a partir das 8 horas

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA: BILÍNGUE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	IVONEIDE SOUZA DA SILVA	50,00

Rio Branco – AC, 30 de outubro de 2018.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2018 CPL

OBJETO: operação e manutenção do aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos domiciliares; operação e manutenção dos sistemas de tratamento de líquidos percolados; monitoramento ambiental; instalação e manutenção das valas sépticas para disposição final de animais mortos; e manutenção geral destinado a atender as demandas a unidade de tratamento de resíduos sólidos-UTRE.

Origem: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Data da Abertura: 03/12/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), conforme preâmbulo no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Retirada do Edital: 01/11/2018 à 30/11/2018 - Horário 8 às 17h.

Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2018.

Maria Cristina Soares Rocha  
Presidente - CPL / PMRB  
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículos Utilitário tipo PICK UP zero quilômetro.

Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP.

Propostas: Serão recebidas até às 11h30min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2018, quando será aberta as propostas de preços no sistema eletrônico: [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de novembro de 2018, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 743168 da Licitação ou excepcionalmente no Departamento de Licitações – Rua Amazonas, 466 – Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC – CEP 69905-074- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2018.

Maria Etna da Costa Souza Teles  
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

A PREFEITURA DE RIO BRANCO, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL, em parceria com o MINISTÉRIO DA CULTURA, torna público o Chamamento Público nº. 01/2018, que regulamenta o processo de seleção de pessoas jurídicas para comporem a programação do Projeto Cultura de Paz em Rio Branco, conforme Convênio nº. 871701/2018, com a finalidade de fomentar a Cultura de Paz por meio da intensificação e o aprimoramento das atividades culturais, tendo como base o art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Por meio deste edital, o Projeto Cultura de Paz do Município de Rio Branco busca democratizar e ampliar o acesso à cultura, fomentar a circulação, a produção artística local, promover os direitos humanos por meio da arte, bem como a interação entre as diversas linguagens e segmentos artísticos.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Período para impugnação do edital: 01/11/2018
- 2.2. Resposta da impugnação do edital: 05/11/2018
- 2.3. Período das inscrições: 06/11/2018 a 23/11/2018
- 2.4. Período de análise da documentação: 26/11/2018 a 27/11/2018
- 2.5. Resultado provisório: 28/11/2018 – Divulgado no site da Prefeitura de Rio Branco/AC: <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no Diário Oficial
- 2.6. Período para interposição de recurso(s): 29/11/2018
- 2.7. Resposta do recurso: 30/11/2018
- 2.8. Resultado Final: 03/12/2018 – Divulgado no site da Prefeitura de Rio Branco/AC: <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no Diário Oficial.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Segundo a Assembleia Geral da UNESCO/1999, Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, ao fim da violência, à prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação.

3.2. A cultura de paz está alicerçada em seis pilares:

- a) Respeitar toda a vida;
- b) Rejeitar a violência;
- c) Ser generoso;
- d) Ouvir para compreender;
- e) Preservar o planeta;
- f) Redescobrir a solidariedade.

3.3. O presente projeto propõe a realização de 10 (dez) ocupações artísticas em dois espaços públicos da cidade, sendo 05 (cinco) ocupações no Cacimão da Capoeira e 05 (cinco) ocupações no Centro Cultural Lydia Hammes, numa parceria entre a Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, Ministério da Cultura e os

proponentes contratados, a partir da união e a interação entre linguagens e segmentos artísticos, com o intuito de contribuir para mudar valores, atitudes e comportamentos, visando contribuir na promoção:

- a) Da paz no sentido de justiça social;
- b) Da solução não violenta de conflitos;
- c) Da redução das desigualdades e ampliação dos canais de inclusão;
- d) Da valorização da participação, da liberdade de expressão e do exercício da democracia.
- e) Da sobreposição da violência em todas as suas manifestações – física, sexual, psicológica, econômica, social – e, sobretudo, àquela praticada contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis: Jovens, indígenas, negros, mulheres e população LGBT;
- f) Os direitos humanos por meio da arte.

#### 4. DO FORMATO DOS EVENTOS

4.1. Cada evento terá duração de 05 (cinco) horas corridas, sendo:

4.1.1. 02 (duas) horas de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, que promoverá debates, rodas de conversa, mostras audiovisuais, interação com o público, além da condução do evento, com dois apresentadores.

4.1.2. 03 (três) horas de programação artística de responsabilidade do proponente contratado.

4.2. A execução do roteiro apresentado pelo proponente em sua proposta artística, deverá se dar em consonância com a condução do evento pela Fundação Garibaldi Brasil.

4.3. A data, horário e local em que cada proponente contratado atuará serão definidos pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, de acordo com a liberação do recurso e prazo de vigência do edital.

#### 5. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

5.1. As propostas artísticas deverão apresentar atividades para 03 (três) horas corridas, entre show musical, intervenções de artes cênicas e intervenções de culturas urbanas, tendo o show musical 01h30m de duração e as intervenções de artes cênicas e de culturas urbanas 01h30m de duração.

5.2. A proposta apresentada deverá conter obrigatoriamente:

5.2.1. Show musical ou lítero/musical com duração de 1h30min.

5.2.1.1. A apresentação deve ter ao menos 03 (três) músicos envolvidos;

5.2.1.2 O repertório apresentado deverá estar em consonância com o tema do evento em que a proposta estiver inscrita;

5.2.2. Intervenções de artes cênicas: Teatro, dança, performance, sketch, circo, dentre outros.

5.2.2.1. O tempo de apresentação deverá ser definido pelo proponente dentro do tempo previsto para as intervenções de artes cênicas e culturas urbanas, que é de 01h30min;

5.2.2.2. As intervenções devem estar em consonância com o tema em que a proposta estiver inscrita;

5.2.2.3. As propostas de Intervenções de Artes Cênicas deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Sinopse que contenha a contextualização e o desenvolvimento da intervenção cênica;
- b) Artistas envolvidos;
- c) O tempo de duração da intervenção.

5.2.2.4. Quando a intervenção tiver texto, este deve ser encaminhado em anexo, junto à proposta.

5.2.3. Intervenções de culturas urbanas: Hip-hop – Grafite/Dança de Rua/Rap, - Slam, Skate, dentre outros.

5.2.3.1. O tempo de apresentação deverá ser definido pelo proponente dentro do tempo previsto para as intervenções de artes cênicas e culturas urbanas, que é de 01h30min;

5.2.3.2. As intervenções devem estar em consonância com o tema em que a proposta estiver inscrita;

5.2.3.3 As propostas de Intervenções de culturas urbanas deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Sinopse que contenha a contextualização e o desenvolvimento da intervenção de culturas urbanas;
- b) Artistas envolvidos;
- c) Necessidades técnicas e material utilizado;
- d) O tempo de duração da intervenção.

5.3. Fica a critério do proponente incluir na proposta outras linguagens artísticas e expressões culturais que considerar pertinentes, no sentido de atingir os objetivos do Projeto Cultura de Paz em Rio Branco.

5.4. As propostas deverão estar em consonância com os valores da Cultura de Paz descritos no item 3 e dialogar com os seguintes temas específicos:

- a) Cacimão da Capoeira – Cultura de Paz: Empoderamento da Mulher
- b) Cacimão da Capoeira – Cultura de Paz: Empoderamento dos Povos da Floresta (seringueiros, indígenas, extrativistas e ribeirinhos);
- c) Cacimão da Capoeira – Cultura de Paz: Empoderamento Negro
- d) Cacimão da Capoeira – Cultura de Paz: Direitos LGBT
- e) Cacimão da Capoeira – Cultura de Paz: Juventude
- f) Centro Cultural Lydia Hammes – Cultura de Paz: Empoderamento da Mulher
- g) Centro Cultural Lydia Hammes – Cultura de Paz: Empoderamento dos Povos da Floresta (seringueiros, indígenas, extrativistas e ribeirinhos);
- h) Centro Cultural Lydia Hammes – Cultura de Paz: Empoderamento Negro

i) Centro Cultural Lydia Hammes – Cultura de Paz: Direitos LGBT

j) Centro Cultural Lydia Hammes – Cultura de Paz: Juventude

5.5. As datas dos eventos serão definidas pela Fundação Garibaldi Brasil no prazo de vigência do edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com finalidades culturais,

6.2. Entende-se para efeitos deste edital, propostas com no mínimo 05 (cinco) artistas contratados.

6.3. O número de contratados por CNPJ será definido pela Comissão de Avaliação.

6.4. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

6.5. Os interessados devem ser residentes em Rio Branco - AC, ter capacidade técnica comprovada através de currículo do proponente, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pela FGB.

6.6. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto e o interessado desclassificado.

6.7. Não será admitida a contratação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.8. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados dos projetos:

6.8.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura;

6.8.2. Membros da Comissão de Avaliação deste edital;

6.8.3. Funcionários, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados lotados na FGB;

6.8.4. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges ou companheiros (as) dos:

- a) Membros da Comissão de Avaliação deste edital;
- b) Comissionados lotados na Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

6.10. O proponente, na condição de pessoa jurídica, responderá pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

6.11. A seleção não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

#### 7. DAS ETAPAS

7.1. O chamamento será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação
- b) Contratação;
- c) Pagamento.

7.2. Habilitação: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Avaliação composta por 02 servidores da Fundação Garibaldi Brasil, designados pelo Presidente da FGB, por portaria publicada em Diário Oficial; e 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA, designados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, por portaria publicada em Diário Oficial. A comissão deliberará pelo habilitação ou não dos interessados, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

7.2.1. Os membros da comissão não serão remunerados.

7.3. Contratação: A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da FGB.

7.3.1. Os habilitados, por cumprirem as exigências deste Edital, estarão habilitados para possível celebração de contrato de execução de atividades artístico-culturais do Projeto Cultura de Paz no Município de Rio Branco, durante a vigência do presente edital.

7.3.2. Para a formalização da contratação, deverão apresentar no prazo determinado na convocação, a seguinte documentação atualizada à Diretoria de Gestão Administrativa, conforme abaixo:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
- d) CPF, RG e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica;
- k) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- l) Inscrição no Cadastro de Credores da PMRB;
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- n) Declaração de que efetuará o pagamento de todas as pessoas que trabalharão no(s) evento(s);
- o) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

7.3.3. A não apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação e a convocação de outro habilitado.

7.3.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.3.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.3.6. Para a formalização do contrato, o proponente deve estar com a documentação atualizada.

7.3.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal no Departamento Financeiro da FGB, será descontado o INSS, ISS e IRPJ se estiver dentro da margem de recolhimento.

7.4.1. Caberá à Diretoria de Gestão Administrativa o controle e a emissão de ordem bancária e descontos de tributos que se fizerem necessários.

7.4.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

7.4.3. Para a realização do pagamento, os contratados deverão estar com toda a documentação atualizada.

7.4.4. Os contratados são responsáveis pelo pagamento dos demais participantes da execução das atividades artísticas contratadas.

7.4.4.1. Os referidos pagamentos deverão ser comprovados mediante apresentação de recibo junto à Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

## 8. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 As inscrições ficarão abertas no período de 05 a 23 de novembro de 2018, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e o proponente deverá protocolar os seguintes documentos solicitados neste edital, em envelope lacrado, na sede da Fundação Municipal de Cultura Gribaldi Brasil, localizada na Travessa Luiz Z. Da Silva, nº. 499, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC:

- a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e Roteiro da Proposta (Anexo II);
- b) Currículos (Anexo III) e seus documentos comprobatórios, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados;
- c) Material impresso ou digital, sobre o trabalho desenvolvido pelo proponente;
- d) Cópia dos documentos atualizados:

1. Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração, bem como a ata de eleição da atual diretoria, quando for o caso, e documentação do representante legal (CPF, RG, comprovante de endereço). Caso o CNPJ seja MEI, certificado do MEI;

2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Comprovante de endereço;

8.2. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

8.3. Apenas as propostas habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito das propostas.

8.4 Será desclassificada a proposta que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste Edital.

8.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

8.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

8.8. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

8.9. Poderão ser feitas até 05 (cinco) inscrições por CNPJ, sendo cada inscrição para um tema do item 5.3.

8.10. Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante comunicação via telefone/e-mail indicado no formulário de inscrição.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

8.12. Os interessados deverão entregar a sua inscrição PESSOALMENTE na FGB, em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) com toda documentação exigida e anexos. OBS: tudo deve ser digitado (Não será aceito Currículo manuscrito).

\*Modelo de etiqueta:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROGRAMA CULTURA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ANEXOS</p> <p>NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____</p> <p>TEMA DA PROPOSTA: _____</p> <p>CNPJ Nº. _____</p>
--

8.13. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 8.12.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Decorrido o período de inscrição, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação a seleção das propostas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Análise documental;

b) Clareza, consistência e coerência da proposta: versa sobre a afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do Projeto Cultura de Paz em Rio Branco, sendo analisadas questões como clareza, consistência, coerência e pertinência da proposta, bem como o grau de inserção no objeto específico do edital. Abrange, também, a demonstração de capacidade de realização do projeto.

c) Criatividade e Inovação: analisa a criatividade, qualidade, originalidade, ineditismo, interação entre linguagens e segmentos artísticos presentes na proposta;

d) Relevância cultural: abrange o reconhecimento do valor cultural da proposta com base no impacto das ações, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e da diversidade cultural.

e) Experiência: analisa a quantidade de intervenções/apresentações já realizadas pelo artista. Serve para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos.

## 10. DO RECURSO

10.1. Após a avaliação das propostas, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil. O Recurso deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente da FGB. O resultado do(s) recurso(s) será divulgado no dia 03/11/2018 Diário Oficial, bem como no site da Prefeitura de Rio Branco/AC – (<http://www.riobranco.ac.gov.br/>).

## 11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Comissão de Avaliação ou por servidores designados pelo Presidente da FGB mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.

11.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100%, estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução do serviço;

b) Qualidade do serviço prestado;

c) Profissionalismo na relação com os prepostos da FGB e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;

d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

## 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

12.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

b) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;

c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

d) Por vontade própria do credenciado;

e) Ocorrer a inadimplência do credenciado durante a vigência deste edital.

12.3. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito,

**13. DAS DESPESAS E DA REMUNERAÇÃO**

13.1. As despesas que não estejam no escopo desta Fundação para a realização do Programa Levando Cultura de Paz do Município de Rio Branco, necessárias à execução dos shows/serviços como: deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do selecionado.

13.2. Os valores estipulados por cachê correspondem à realização completa da atividade no dia programado.

13.3. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado.

13.4. Serão oferecidos cachês para a realização integral das atividades culturais, de acordo com o quadro abaixo:

	Categoria	Quantidade	Valor do cachê	Tema
01	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento da Mulher
02	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento dos Povos da Floresta
03	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento Negro
04	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Direitos LGBT
05	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Juventude
06	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento da Mulher
07	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento dos Povos da Floresta
08	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Empoderamento Negro
09	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Direitos LGBT
10	Cachê artístico	01	R\$ 5.000,00	Juventude
Valor total			R\$ 50.000,00	

**14. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de trabalho: 01.013.301.13.392.0204.1032.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de recurso: 06 – Convênio

01 – Recurso Próprio/Contrapartida

**15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação deste edital.

15.2. Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo da FGB, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

15.3. À colhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

**16. DO PRAZO**

16.1. O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FGB, durante o qual os habilitados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

16.2. A habilitação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FGB a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

16.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os contratados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Chamamento Público.

17.3. A Comissão de Avaliação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.4. Conforme o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial.

17.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do contratado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

17.6. A FGB poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

17.7. A FGB poderá adiar ou suspender os procedimentos deste Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

17.8. Os proponentes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.9. Os contratados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

17.10. Os contratados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

17.11. Os contratados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

17.12. A Fundação não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

17.13. O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

17.15. O presente Edital está disponível no Diário Oficial bem como no site da Prefeitura de Rio Branco/AC: <http://www.riobranco.ac.gov.br/>

17.16. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II – Roteiro da proposta artística;

Anexo III – Currículo do proponente e dos artistas envolvidos no projeto;

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Modelos de Declarações de ciência dos termos do edital; de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2018.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza

Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

ANEXO I – ficha de inscrição pessoa jurídica	
01. NOME DA PESSOA JURÍDICA:	
02. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA	
2.1. Nome da Instituição/grupo:	CNPJ/CPF.
2.2. Nome artístico:	2.3. Endereço:
2.4. Município:	2.5. UF:
2.6. CEP:	2.7. Telefone da Instituição:
2.8. Endereço Eletrônico (E-mail):	2.9. Nome completo do dirigente:
2.10. CPF dirigente:	2.11. Nº Carteira Identidade:
2.12. Cargo ou Função:	2.13. Telefone do (a) Dirigente:
2.14. Celular do dirigente:	2.15. E-mail do dirigente:
2.16. Endereço do dirigente:	2.17. Cidade:
2.18. UF:	2.19. CEP:
03. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ANEXADOS	
Roteiro da Proposta;	
Currículos artísticos (Proponente e demais participantes);	
Declarações;	
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;	
Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;	
04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE REALIZA	
4.1. Descrever de forma objetiva em que consiste a atividade artística, número de participantes e natureza das apresentações que realiza.	
05. OUTROS	
5.1. Citar endereço da página de facebook ou qualquer outra rede social que utiliza para divulgar o trabalho, bem como sites, blogs.	

Rio Branco (AC), XX/XX/ 2018

Assinatura

**ANEXO II  
PROPOSTA ARTÍSTICA**

IDENTIFICAÇÃO
NOME DA PESSOA JURÍDICA/CNPJ

Assinalar com um X o tema em que a proposta está inscrita:

01 Empoderamento da mulher
02 Empoderamento negro
03 Empoderamento dos povos da floresta (seringueiros, indígenas, extrativistas e ribeirinhos)
04 Direitos LGBT
05 Juventude

Assinalar com um X o local em que a proposta está inscrita:

01 Cacimão da Capoeira
02 Centro Cultural Lydia Hammes

## CONTEÚDO DA PROPOSTA

1. Show musical ou lítero/musical com duração de 1h30min.
  - 1.1 Sinopse (contextualização e desenvolvimento do show);
  - 1.2 Artistas e técnicos envolvidos e respectivas funções no show;
  - 1.3 Repertório;
  - 1.4 Rider técnico e Mapa de Palco (se necessário enviar em folha a parte).
2. Intervenções de Artes Cênicas
  - 2.1 Sinopse (contextualização e desenvolvimento da intervenção ou das intervenções);
  - 2.2. Artistas envolvidos;
  - 2.3. Tempo de duração da intervenção ou intervenções.
3. Intervenções de Culturas Urbanas
  - 3.1. Sinopse (contextualização e desenvolvimento da intervenção ou das intervenções);
  - 3.2. Artistas envolvidos;
  - 3.3. Tempo de duração da intervenção ou intervenções;
  - 3.4. Apresentar os textos teatrais (quando houver).
4. Outras linguagens, além das obrigatórias, fazem parte desta proposta? SIM NAO
  - 4.1. Se sim, cite quais e de que maneira ela interage com o conjunto da proposta.
5. De que maneira a presente proposta contribui para a construção de uma Cultura de Paz? Justifique contextualizando com as ações que serão desenvolvidas.
6. O proponente poderá gravar um vídeo explicando o que pretende desenvolver e como irá realizar as atividades propostas. O vídeo deve ter no máximo 3 minutos e estar postado no Youtube. Descreva o link do vídeo:  
Rio Branco - AC, XX/XX/2018.

Assinatura

## ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA
NOME DA PESSOA JURÍDICA/CNPJ
BREVE HISTÓRICO: Descrever em no máximo 20 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação da empresa/entidade, desde o momento de sua criação até o presente momento, bem como detalhar os (s) serviços que faz, número de participantes e demais informações que entender necessário.
PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL: Resuma em no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos anos. Não esquecer de anexar a documentação comprobatória do currículo.
PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS: Resuma em no máximo 10 linhas a sua participação em conselhos (Conferências, Fóruns, Colegiados e Câmara Temáticas), cooperativas, redes, grêmios, ligas ou outras entidades que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

Rio Branco (AC), x/x/2018.

Assinatura:

## ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PESSOA FÍSICA
NOME DO PROFISSIONAL/CPF
FORMAÇÃO ACADÊMICA (se for o caso)
BREVE HISTÓRICO: Descrever em no máximo 20 linhas a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação, bem como detalhar os (s) serviços que faz, número de participantes e demais informações que entender necessário.
PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL: Resuma em no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos anos. Não esquecer de anexar a documentação comprobatória do currículo.
PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS: Resuma em no máximo 10 linhas a sua participação em conselhos (Conferências, Fóruns, Colegiados e Câmara Temáticas), cooperativas, redes, grêmios, ligas ou outras entidades que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

Rio Branco (AC), XX/XX/2018.

Assinatura:

## ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL E XX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 63.606.784/0001-16, com sede na Rua Luiz Z. da Silva, 499, Conj. Manoel Julião – Estação Experimental, neste Município, neste ato representado por seu Diretor – Presidente, o senhor Antônio Sérgio de Carvalho Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 27.741.896-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 287.165.108-60, residente e domiciliado na Rua Hechem Farhat, nº 35 – Loteamento São José, Rio Branco/AC, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 019, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, nesta cidade, denominada CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018, em consequência da Inexigibilidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial nº XXXX de XX de XXXXX de XXXXX.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar apresentação a \_\_\_\_\_ no evento Cultura de Paz no Município de Rio Branco.
- 2.2. A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO:	
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	
LOCAL:	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação;
- 3.2. O contratado deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
- 3.3. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a Tabelas de Valores definidos no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de trabalho: 01.013.301.13.392.0204.1032.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de recurso: 06 – Convênio

01 – Recurso próprio/Contrapartida

- 5.2. O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital ao Departamento Financeiro da FGB.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ dias a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FGB

- 7.1 A FGB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar, monitorar e fiscalizar a apresentação;

IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 8.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado(a) a:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FGB para a observância das determinações da contratação;

II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FGB;

III - Comunicar a FGB qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a FGB;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FGB;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à FGB;

X - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XI - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

XII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC e da FGB em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do FGB.

XIII - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

Advertência escrita;

Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

10.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº. 8.666/93. § 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º. O CONTRATADO poderá resiliir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO OU POR FISCAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA FGB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 publicado no Diário Oficial.

14.2 As partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco-AC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rio Branco-AC, xx de xxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

CONTRATANTE  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Nome da Empresa:

CNPJ nº xx, com sede no endereço xx, neste ato representada por xx, CPF n. xx, DECLARA estar ciente de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FGB.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como se responsabiliza por todas as informações apresentadas.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital.

Rio Branco – AC, xx de XX de 2018.

#### DECLARAÇÃO

Eu, xx, CPF nº xx DECLARO para todos os fins que não infrinjo o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

Rio Branco - AC, XX de XX de 2018.

#### DECLARAÇÃO

Eu, xx, CPF xx DECLARO para todos os fins que não tenho nenhum impedimento de que trata o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco – AC, XX de XX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

#### DECISÃO

Nome do Autuado: SIMON ALVES DA SILVA (SPACE HOOKAH E BAR)  
Processo Administrativo: 09.31.63.9.2018

Auto de Infração nº: 001075

Considerando que a conduta praticada na propriedade do autuado (SPACE HOOKAH E BAR), atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 102/2018 e o Parecer Jurídico nº 030/2018, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos art. 14, Inciso X, “b”, da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c art. 46, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista legalmente para a hipótese;

Considerando que ficou constatado que o referido estabelecimento não possui licença para uso de som, encontrando-se irregular perante este órgão ambiental/SEMEIA;

Considerando que o referido empreendimento já havia sido advertido por escrito em 17/05/2018 (fl. 05/Termo de Advertência nº 3791), para que regularizasse a sua utilização de som junto ao Licenciamento ambiental da SEMEIA, sem que nenhuma medida fosse tomada nesse sentido;

Considerando que qualquer empreendimento que exerça atividade que exista potencial de impacto ambiental depende de licença ambiental expedida pela SEMEIA, com ciência ao COMDEMA (art. 46, Lei Municipal 1.330/99);

Considerando que a infração praticada pelo Autuado classifica-se como gravíssima, e não sendo o mesmo reincidente, há possibilidade de redução do valor da multa, mediante a aceitação de um Termo de Compromisso posterior a ser efetuado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 1.460/2002 (que dispõe sobre normas e critérios para a homologação de acordo para redução de penalidades pecuniárias tidas como graves e gravíssimas pela Lei nº 1.330/1999);

Considerando que o auto de infração aplicado atende ao princípio da legalidade, não constando nenhuma irregularidade capaz de ensejar na sua nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

Considerando que o Autuado infringiu normas ambientais consideradas de infração gravíssima, ao operar atividade de potencial poluidor sem licença ambiental, conforme disposto no art. 14, Inciso X, "b", da Lei Municipal nº 1.459/2002.

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela conseqüente manutenção e validade do auto de infração nº 001075. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 08 de outubro de 2018.

Paola Fernanda Daniel  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 144/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 22 de dezembro de 2017.

Considerando o MEMO/Nº024/2018/CSPAD/SEMSA, de 18 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 124, §7º da Lei 1.794/09, esta Comissão vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias, a partir de 19 de outubro de 2018, objetivando dar continuidade aos atos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 26.062/ 2017, do servidor Jarison Pereira de Freitas, Motorista, matrícula nº 702346-1, instaurado mediante Portaria nº 114/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 160/2018 O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 044/2018, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e permanente (elétrico, hidráulico, consumo, ferramentas e equipamentos), para atender as necessidades da RBTRANS, com a Empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA -LTDA para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Ney Pinheiro de Souza –Engenheiro Civil/RBTRANS, como Gestor do Contrato, como Fiscal do Contrato Titular o servidor Sidney Seixas Pereira de Lima Soares – Chefe da Divisão de Transportes não Motorizados, e o Fiscal de Contrato Substituto o senhor Vanderley Rebouças dos Santos- Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito referente ao Contrato RBTRANS n.º 044/2018 com a N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA -LTDA

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 26 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2018

Gabriel Cunha Forneck  
Superintendente da RBTRANS  
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 161/2018 O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 037/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos serviços de serralheria a serem realizados em estruturas e elementos metálicos de sinalização vertical, abrigos e terminais sob fiscalização da RBTRANS, com a Empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA -LTDA para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Ney Pinheiro de Souza – Engenheiro Civil/RBTRANS, como Gestor do Contrato, como Fiscal do Contrato Titular o servidor Sidney Seixas Pereira de Lima Soares – Chefe da Divisão de Transportes não Motorizados, e como Fiscal de Contrato Substituto o senhor Diego de Farias Parreira – Arquiteto Urbanista/RBTRANS, referente ao Contrato RBTRANS n.º 037/2018 com a N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA -LTDA

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 13 de agosto de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2018

Gabriel Cunha Forneck  
Superintendente da RBTRANS  
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE EDUCATIVA LUIZA CARNEIRO DANTAS  
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZA CARNEIRO DANTAS

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXLCD/2018. Rio Branco – AC 29 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/ LUIZA CARNEIRO DANTAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO: Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 001/CE/UEXLCD/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 12.178 de 10 de novembro de 2017 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Luiza Carneiro Dantas.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Aurineia Ferreira da Silva - Presidente  
Francimar Souza da Silva  
Manoel Crizolterio da Silva Resende

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Luiza Carneiro Dantas, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos

recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011 e Nº 10 de 18 de abril de 2013, Nº 15 de 10 de julho de 2014, Nº 06 de 27 de fevereiro de 2018 Nº 07 de 22 de março de 2018.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio Branco – AC 29 de outubro de 2018

Geovana dos Anjos Nascimento  
Presidente do Conselho Escolar/UEX Luiza Carneiro Dantas

**PORTARIA Nº 141/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor, Roberval Cavalcante de Souza, que irá participar da do Seminário de Saúde Integral da População Negra e Reunião dos Coordenadores(as) de Programas Estaduais e Municipais(capitais) de IST, HIV/AIDS, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 21 e 22 de Novembro de 2018. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e auxílio transporte serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 010/2017

**PORTARIA Nº 142/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora, Sâmia Cristina Tessinari de Oliveira Silva, que irá participar da do Seminário de Saúde Integral da População Negra e Reunião dos Coordenadores(as) de Programas Estaduais e Municipais(capitais) de IST, HIV/AIDS, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 21 e 22 de Novembro de 2018. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e auxílio transporte serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 010/2017

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº 053/2018**

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2017.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 039/2018, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO Nº 118/2017 – CEL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATO: Nº 039/2018

CONTRATADA: N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA, OBJETO – Construção do Espaço de Esporte e Lazer, localizado na Rua Epaminondas Jácome – Bairro Cadeia Velha, no Município de Rio Branco/Acre  
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2018 A 23/01/2019

EXECUTOR TITULAR: Tecnólogo Francisco Rodrigues de Lima. – CREA 2563 D - AC..

EXECUTOR SUBSTITUTO: Tecnólogo José Maria Leão do Amaral. – CREA 8981 - AC

EXECUTOR TITULAR: Engenheiro Elétrico Uanderson de Souza Chaves. – CREA 21082 D - AC.

EXECUTOR SUBSTITUTO: Engenheiro Elétrico Wallas Novaes Aguiar. – CREA 8287 D - AC.

CONTATO: Todos no Ramal (68) 2106-8007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.  
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de setembro de 2018.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº 054/2018**

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2017.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 040/2018, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO 2750/2018 – SEOP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

CONTRATO: Nº 040/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.

OBJETO – Serviços Emergências para Adequação do Sistema de Esgoto do Banheiro Público do Terminal Urbano, localizado no Calçadão da Benjamim Constant – Centro, no Município de Rio Branco/Acre.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2018 A 26/10/2018

EXECUTOR TITULAR: Tecnólogo José Maria Leão do Amaral. – CREA 8981 – AC.

EXECUTOR SUBSTITUTO: Eng.º Sérgio Henrique V. Bastos – CREA 149141 - D/MG.

CONTATO: Todos no Ramal (68) 2106-8007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 28 de setembro de 2018.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº 055/2018**

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2017.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 038/2018, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO Nº 054/2018 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATO: Nº 038/2018

CONTRATADA: PROGRESSO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – Serviços de Manutenção de Academias ao ar Livre, no Município de Rio Branco/Acre.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2018 A 24/04/2019

EXECUTOR TITULAR: Eng.º Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA 5060731760 - D/SP.

EXECUTOR SUBSTITUTO: Eng.ª Civil Yael da Silva Saraiva – CREA 9640 - D/AC.

CONTATO: Todos no Ramal (68) 2106-8007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de setembro de 2018.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
CR. 818540/2015 – Objeto: Construção de Quadras de Grama Sintética (4ª parcela)	26/10/2018	196.443,00

Rio Branco, Ac, 29 de outubro de 2018.

Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 006 - 2018  
CONTRATO RBTRANS Nº 161/2014  
PARECER JURÍDICO Nº 117/2018  
CONVITE Nº 009/2014  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 161/2014 e Convite nº 009/2014;

1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa V. L. F. Gaspar - ME

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de unidade de filtro, caixa refrigerada (com manutenção), perfuração de poço semi-artesiano (com manutenção) e manutenção da Estação de Tratamento e Esgoto – ETE, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 79.764,10 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Da vigência: O contrato terá vigência de 05 de setembro de 2018 à 04 setembro de 2019.

Dotação orçamentária: 01.012.202.26.453.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte - RBTRANS), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Prestação de Serviços – PJ), Fonte: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2018.

Assinam:

Gabriel da Cunha Forneck - Superintendente da RBTRANS  
Vera Lúcia Fernandes Gaspar - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 098/2017

Objeto do Contrato: Serviço de locação de 01(uma) pá carregadeira 105HP  
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física

Maria de Nazareth de Souza Rufino

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 012/2017

Processo Nº 011/2017 – CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica aditado a cláusula terceira, relativo a hora efetivamente trabalhada.

Fundamento Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 098/2017 e previsto no Art. 72 e 81 inciso V da Lei 13.303/16.

Programa de Trabalho : 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, EDSON RIGAUD VIANA NETO e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, CARLOS ALBERTO NUNES CALLADO e pela contratada, Maria de Nazareth de Souza Rufino  
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 124/2018

Processo Nº 3.444/2018

Partes: CBAA – Asfaltos Ltda, CNPJ/MF nº 05.099.585/0004-05, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº. 268/2018, gerenciada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 413/2017.

Objeto: Aquisição de Material Asfáltico, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70.

Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 1 com valor unitário de R\$ 4.382,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.007.860,00 (um milhão, sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 10.

Signatários: Pela Contratada o Sr.Arthur Pinheiro da Costa Ramos Neto e, pela Contratante o Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 21 de setembro 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 131/2018

Processo Nº 3.758/2018

Partes: Roza M. dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.004.549/0001-05, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº. 002/2018, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 084/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada aquisição de material de consumo (compensado, Janelas, Peças de Madeiras, telhas, pregos e etc.).

Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 282.247,50 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 10.

Signatários: Pela Contratada o Sr. Rogério Rodrigues da Rosa Campos e, pela Contratante o Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 09 de outubro 2018.

Item	Descrição do Material	MARCA	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COMPENSADO DE 10mm DE 1º	TRIUNFO	UNID	125	R\$ 92,00	R\$ 11.500,00
2	COMPENSADO DE 10mm DE 2º	TRUNFO	UNID	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
5	LONGARINA DE 4 METROS 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
6	LONGARINA DE 4 METROS 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	175	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
7	MADEIRITE 2,20 X 1,10 DE 10mm DE 1º	TRIUNFO	UNID	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
8	MADEIRITE 2,20 X 1,10 DE 10mm DE 2º	TRIUNFO	UNID	125	R\$ 66,00	R\$ 8.250,00
9	PEÇA DE BITOLA 2" X 4" DE 6,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
10	PEÇA DE BITOLA 2" X 4" DE 6,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	75	R\$ 75,50	R\$ 5.662,50
11	PEÇA DE BITOLA 2" X 5" DE 7,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
12	PEÇA DE BITOLA 2" X 5" DE 7,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	75	R\$ 86,00	R\$ 6.450,00
13	PEÇA DE MADEIRA (BARROTE) 0,12X 0,12 – 1,5 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
14	PEÇA DE MADEIRA (BARROTE) 0,12X 0,12 – 1,5 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	PEÇAS	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
15	PEÇA DE MADEIRA (ESTACA) DE 2 METROS DE 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
16	PEÇA DE MADEIRA (ESTACA) DE 2 METROS DE 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
17	PEÇA DE MADEIRA (PERNAMANCA) 0,05X 0,07 3,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
18	PEÇA DE MADEIRA (PERNAMANCA) 0,05X 0,07 X3,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
19	PEÇA DE MADEIRA (PERNAMANCA) 0,05X 0,07 4,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	750	R\$ 18,90	R\$ 14.175,00
20	PEÇA DE MADEIRA (PERNAMANCA) 0,05X 0,07 X4,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	1500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
21	PEÇA DE MADEIRA (PRUMO) 0,07X 0,07 X 3,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
22	PEÇA DE MADEIRA (PRUMO) 0,07X 0,07 X 3,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
25	PEÇAS DE MADEIRA (RIPA PARA CERCA) 1' X 2' DE 2 METROS DE 1º	ACRE MADEIRAS	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	PEÇAS DE MADEIRA (RIPA PARA CERCA) 1' X 2' DE 2 METROS DE 2º	ACRE MADEIRAS	DZ	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
34	RÉGUA 0,020X 0,10X 3,00 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	DZ	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
35	RÉGUA 0,020X 0,10X 3,00 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	UNID	750	R\$ 11,38	R\$ 8.535,00
36	RIPÃO DE 1º 0,20 X 0,07 X 3,00 mts	ACRE MADEIRAS	UNID	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
37	RIPÃO DE 1º 0,20 X 0,07 X 4,00 mts	ACRE MADEIRAS	UNID	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
38	RIPÃO DE 2º 0,20 X 0,07 X 3,00 mts	ACRE MADEIRAS	UNID	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
39	RIPÃO DE 2º 0,20 X 0,07 X 4,00 mts	ACRE MADEIRAS	UND	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
40	TÁBUA BENEFICIADA MACHEADA 0,018 X 0,14 X 3 mts DE 1º	ACRE MADEIRAS	UND	2500	R\$ 17,80	R\$ 44.500,00
41	TÁBUA BENEFICIADA MACHEADA 0,018 X 0,14 X 3 mts DE 2º	ACRE MADEIRAS	UND	4000	R\$ 15,50	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 282.247,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 136/2018

Processo n° 229/2018 – CPL/PMRB

Partes: Tornearia Tip Comércio Ltda; inscrita no CNPJ n° 63.602.254/001-08, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 05.394.853/0001-79.

Modalidade: Pregão Presencia SRP n°. 083/2018.

Objeto: Aquisição de peças novas para manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Preço: Perfazendo o valor global total de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada o sr. Possidonio Miquillino da Cunha Neto, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2018.

ANEXO  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
4	Roda dentada Z.10 dente passo 4"	Und	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7	Gaxeta grafitada 3/8"	Kg	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
12	Polia Ø410 3 canais "C" (reductor)	Und	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
14	Polia Ø100 "C" 3 canais motor (acionamento do secador)	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
19	Rolete de carga (correia transportadora com balança)	Und	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	Rolete de carga (correia extratora transportadora)	Und	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
Valor Total					R\$ 10.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 140/2018

Processo n° 158/2018 – CPL/PMRB

Partes: Alfa Empreendimentos Ltda - ME; CGC/MF sob o N°. 08.319.662/0001-30, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 05.394.853/0001-79.

Modalidade: Pregão Presencia SRP n°. 008/2018

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento (Escavadeira Hidráulica) com operador, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Vigência: O Contrato terá vigência da data de emissão da Ordem de Serviço até a data de 28/11/2018, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Preço: Perfazendo o valor global total de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada o sr. Leandro Queiroz Santiago, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2018.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação Mínima	Quant	Unid	Prazo de Execução (mês)	Horas Estimadas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/mês	01	220,00	R\$ 147,00	R\$ 32.340,00	R\$ 32.340,00
Valor Total								R\$ 32.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo de Adesão n.º 020/2018

Ata de Registro de Preço n.º 001/2018

Pregão Presencial Nº 083/2018

Processo Nº 3.532/2018

Partes: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ n. 05.511.061/0001-37, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 13.344.554/0001-58, e Secretaria Municipal de Educação - SEME, CPNJ: 04.034.583/0005-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme tabela abaixo.

Assinatura: Marco Antonio Rodrigues.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2018.

Item	Discriminação	UND	QTD.	Valores (R\$)	
				Unit.	Total
01	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13kg.	CARGA	30	82,00	2.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

Termo de Reativação do Contrato nº 072/2017.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2017

Contratante: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB

Contratada: José Casemiro da Rocha.

Objeto: Reativação da execução do Contrato nº 072/2017, contados a partir de 11/10/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do recurso: 10 RP

Assinam: Marco Antonio Rodrigues pela Contratante e José Casemiro da Rocha pela Contratada..

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3.778/2018, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E MATERIAIS DE ESGOTO, da contratada a empresa CODIL NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, pelo valor total estimado de R\$ 49.989,59 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a serem pagos de acordo com o fornecimento sob demanda, em até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos bens, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente.

Rio Branco – AC, 23 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Contrato Nº 091/2018

Processo nº 051/2018/DIPOF/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa ABREU DE SOUZA E CIA - LTDA.

Objeto: Aquisição material de consumo (Medicamento controlado), para atender uma adolescente abrigada na Casa Drª Maria Tapajós.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Vigência: A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo da entrega e do pagamento do objeto, prorrogável na forma o art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Dotação Orçamentaria Programa de Trabalho:

01.020.001.08.122.0601.2200.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 01.

Local e Data: Rio Branco, 24 de outubro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa ABREU DE SOUZA E CIA - LTDA, representado pelo Senhor Alailson Abreu de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- SEMCAS

Nº do Contrato Nº 092/2018

Processo nº 179/2018/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 018/2018/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO -ME.

Objeto: Aquisição de material permanente (Ar condicionados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 079/2018/CEL/PMRB.

Vigência: 26 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentaria Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0205.1247.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Fonte: 17.

Local e Data: Rio Branco, 26 de outubro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO -ME, representado pelo Senhor Pedro Henrique Barreiro do Rósario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- SEMCAS

Nº do Contrato Nº 093/2018

Processo nº 179/2018/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 018/2018/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa A. C. CASTRO EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de material permanente (Ar condicionados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 079/2018/CEL/PMRB.

Vigência: 26 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0205.1247.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Fonte: 17.

Local e Data: Rio Branco, 26 de outubro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa A. C. CASTRO EIRELI - EPP, representada pela Senhora Aurenir de Carvalho Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 026/2018.

Partes: CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Objeto do Contrato: Construção de Centro Comunitário, localizado na Rua Joaquim Nabuco com a Rua Alfredo Taunay - Conjunto Esperança no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 120.280,34 ( cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 007 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Construção de Centro Comunitário, localizado na Rua Joaquim Nabuco com a Rua Alfredo Taunay - Conjunto Esperança, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/10/2018 ao dia 01/12/2018 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/11/2018 ao dia 30/12/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 03/10/2018 ao dia 01/12/2018 - Vigência 01/11/2018 ao dia 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0106.2172.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – CONVÊNIO Nº 293/PCN/2016 SICONV.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Otemir Gomes de Farias EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 018/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELO ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem – Meta: Drenagem na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.253.167,83 ( um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 003 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem – Meta: Drenagem na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19/10/2018 ao dia 15/02/2019.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência 19/10/2018 ao dia 15/02/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.2040.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) – Contrapartida e 06 (CONVÊNIO) – CONVÊNIO 468/DPCN/2016 – SICONV 841257/2016.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Tomás de Aquino Pereira Neto ELO ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 018/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELO ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem – Meta: Drenagem na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.253.167,83 ( um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 003 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem – Meta: Drenagem na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19/10/2018 ao dia 15/02/2019.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência 19/10/2018 ao dia 15/02/2019.  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.2040.0000  
 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) – Contrapartida e 06 (CONVÊNIO) – CONVÊNIO 468/DPCN/2016 – SICONV 841257/2016.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Tomás de Aquino Pereira Neto ELO ENGENHARIA LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
 N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.  
 N° do Contrato: 027/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Iolanda Lima - Bairro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 327.951,42 ( trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Modalidade: Tomada de preços n°: 015 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Iolanda Lima - Bairro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/11/2018 ao dia 30/12/2018 e vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31/11/2018 ao dia 30/12/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 01/11/2018 ao dia 30/12/2018 - Vigência 31/11/2018 ao dia 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – CONVÊNIO Nº 149/DPCN/2016 – SICONV 826797/2016.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Everaldo Custódio da Silva CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
 N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.  
 N° do Contrato: 011/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO LIDER

Objeto do Contrato: Construção de Academias Comunitárias Rua Flamengo – Bairro Mutambo, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 01.

Valor do Contrato: R\$ 62.101,16 ( sessenta e dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos)

Modalidade: Tomada de preços n°: 002 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Construção de Academias Comunitárias Rua Flamengo – Bairro Mutambo, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 01, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/10/2018 ao dia 17/12 /2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 19/10/2018 ao dia 17/12 /2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 831541/2016/ME/CAIXA.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Thiago Mota de Sousa CONSÓRCIO LIDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
 N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.  
 N° do Contrato: 012/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO LIDER.

Objeto do Contrato: Construção de Academias Comunitárias na Rua Gabino Besouro com a Travessa Rosa Menezes – Bairro Preventório, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 02.

Valor do Contrato: R\$ 68.565,20 ( sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Modalidade: Tomada de preços n°: 002 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Construção de Academias Comunitárias na Rua Gabino Besouro com a Travessa Rosa Menezes – Bairro Preventório, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 02, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/10/2018 ao dia 17/12/2018 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/10/2018 ao dia 17/12/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 19/10/2018 ao dia 17/12/2018 - vigência 19/10/2018 ao dia 17/12/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 831541/2016/ME/CAIXA.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Thiago Mota de Sousa CONSÓRCIO LIDER

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 -SEME-**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO/SEME/Nº. 157/2018

PROCESSO Nº 4544/2017 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa TENDA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO.

DO OBJETO: Prestação de Serviços Sob Demanda, de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram a este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do serviço será conforme o item 06 do Termo de Referência – Anexo I.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA DESPESA: Os recursos orçamentários previsto e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), 013.003.21290000 (Manutenção das Atividades do Ensino Infantil), 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) no Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços – Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios e 016 – Resolução nº 11/2018/FNDE e SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 24 de outubro de 2018.

ASSINAM:  
 MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante  
 MARCOS DOS ANJOS SOUZA - Responsável legal da CONTRATADA

## RODRIGUES ALVES

RESOLUCAO Nº: 08 DE 01 DE MAIO DE 2018  
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial da União Município de Rodrigues Alves/AC, do dia 25 de Outubro de 2018

ONDE SE LÊ:

Reuniu-se para escolha dos novos membros para composição do conselho e escolha do novo presidente e vice estiveram presente representante/ participantes na reunião, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Finanças e Administração, Secretária de Assistência Social, Usuários dos Programas, Grupo de Convivência, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Pastoral da Criança. FAÇO SABER que o Conselho municipal de Assistência Social está formalizado e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º. A Reunião Ordinária do dia 01 de Maio de 2018 foi para eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e escolha do novo presidente e vice-presidente para o mandato de (02) anos, podendo apenas uma recondução.

Art. 2º. O conselho Municipal de Assistência Social fica composto pelos seguintes membros.

Rosângela Monte da Silva

Maria Rosiane Ambrosio

Jonas Batista do Monte

José Erisson das Neves Pinheiro

Ani Raquel Freire da Silva

Francisca Costa Amaral

Francisco Clemildo de Oliveira Matos

Rita de Cassia Fernandes de Souza

Gabriela de Oliveira Matos

Geane de Souza Silva

Patricia Batista Schilling Oliveira

Sara Nascimento Amaral

Raline Cameli Magalhães

Queuvila da Silva Araujo

Marcos Aurelio de Oliveira Lima

Ronaldo Candido da Silva

Francisco Lazaro Galvão da Silva

Jaqueline Maia Ribeiro

Janderson Maciel Abdoral

Inderlindo Lopes de Menezes

Art. 3º. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da Ata de nº 04/2018 da reunião extraordinária do dia 01 de Maio de 2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rodrigues Alves Acre, em reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Maio de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à política municipal de assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de maio de 2006 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Mesa Diretora do CMAS de Rodrigues Alves para o período de Maio/2018 a Maio 2020;

Presidente: Gabriele de Oliveira Matos

Vice – Presidente: Ani Raquel Freires da Silva

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIELA DE OLIVEIRA MATOS  
PRESIDENTE DO CMAS/AC

## SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 07:30 as 13:30, e Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Data e Local da Abertura: dia 14 de novembro de 2018 às 09:00hrs, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito a Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia.

Senador Guiomard/AC, 30 de outubro de 2018

Estácio P. dos Santos  
Pregoeiro

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular Marilete Vitorino de Siqueira, brasileira, casada, portadora do RG: 1788578-SSP/PA e CPF: 096.733.502-72, ao Vice-Prefeito Francisco Feitoza Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0128163-SSP/AC e CPF: 164.688.992-49, onde a mesma irá realizar visitas ao Gabinete dos parlamentares em Brasília, com a finalidade de definir as Emendas Individuais dos Municípios ao OGU 2019, na cidade de Brasília - DF. E para constar, eu, Emili do Vale Leal Figueiredo, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

PREFEITURA DE TARAUACÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio de seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4º - I da lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2018, do tipo menor preço por item objetivando Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos e Afins para atender a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Educação e Promoção Social pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 13 de novembro de 2018, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [setordelicitacoestk@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk@gmail.com), a partir do dia 31/10 à 12/11/2018, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 30 de Outubro de 2018. Atenciosamente,

Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

A Comissão Permanente de Licitação através do Pregoeiro designado torna pública, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2018, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de material de construção tipo ( arame recozido, vergalhão, piso, argamassa, cimento, telha e brita), visando atender as necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais, tais como: Administração, Agricultura, Cultura/ Desporto/ Turismo, Educação, Saúde, Promoção Social e Obras, realizada em 29 de Outubro de 2018, às 14h30mm foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tarauacá - Acre, 29 de Outubro de 2018. Atenciosamente,

Francisco Rodrigues Oliveira – PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação através do Presidente designado torna pública, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, cujo objeto Contratação de Empresa Jurídica para Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico de Ruas no Bairro: Centro (Rua Justiniano de Serpa – Trecho: Início da Rua Cel. Juvêncio de Menezes / Rua Capitão Hipólito, realizada em 30 de Outubro de 2018, às 09h30mm foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tarauacá - Acre, 30 de Outubro de 2018. Atenciosamente,

Francisco Rodrigues Oliveira – PRESIDENTE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 0006337-74.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 65/2018. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Aquisição de pneus e baterias destinados à atender a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 16 de novembro de 2018, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).  
Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2018.

Gilcineide Ribeiro Batista  
Pregoeira/TJAC

**DIVERSOS**

OAB/AC  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

**EDITAL**

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que INGRYD PESSOA OLIVEIRA apresentou pedido de Inscrição Suplementar no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.  
Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch  
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2018

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2018, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Fios Cirúrgicos Médico Hospitalar”, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 08,11,12,17,25,26,29,31,38 E 46 com valor global R\$ 25.548,12 (Vinte Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Oito Reais e Doze Centavos), BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA nos itens nº 02,04,05,09,10,15,18,19,20,21,47,49,50,51,52,53 E 54 com valor global R\$ 76.223,16 (Setenta Seis Mil Duzentos e Vinte Três Reais e Dezesseis Centavos), J.S NUNES nos itens 01,03,06,07,13,14,16,22,23,24,27,30,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46 e 48 com valor global R\$ 52.472,40 (Cinquenta Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).  
Rio Branco-AC, 30 de Outubro de 2018.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2018 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.  
OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar para atender Hospital Regional do Jurua.  
Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).  
Retirada do Edital: 31/10/2018 à 14/11/2018  
Propostas: Serão recebidas até as 10:10min (Horário Brasília) do dia 14/11/2018 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 10h20min (horário de Brasília).  
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).  
Rio Branco – AC, 31 de Outubro de 2018.

Ana Paula S C Cardoso  
Pregoeira

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE  
CNPJ/MF 04.065.033/0001-70  
NIRE 1230000009-0

**AVISO AOS ACIONISTAS**

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE (a “Companhia”) vem, pelo presente, informar aos seus acionistas e ao mercado o quanto segue:

I. Aprovações na Assembleia Geral Extraordinária de 25/10/2018

1.1. Aumento do Capital: Em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2018 (a “AGE de Aumento de Capital”), foi aprovado, no primeiro item da ordem do dia, o que segue: “1. Aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), e, no máximo, R\$ 117.653.467,72 (cento e dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), mediante a subscrição particular de ações proporcionais às existentes pelo preço de emissão de R\$ 0,0043944079298 por ação, fixado, sem dilui-

ção injustificada dos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso I, da Lei das S.A. A acionista controladora, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras irá subscrever e integralizar o número de ações proporcionais à sua participação no capital social da Companhia equivalentes à R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), por meio de capitalização de créditos detidos por ela contra a Companhia no referido montante, e os minoritários que quiserem acompanhar o aumento de capital social objeto da presente convocação poderão fazê-lo mediante a subscrição de ações proporcionais ao número de ações que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme deliberação a ser tomada na Assembleia Geral, sendo que a integralização deverá ser realizada em moeda corrente nacional.” (o “Aumento de Capital”).

1.2. Homologação Parcial. Ato contínuo, a acionista controladora, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras subscreveu e integralizou o número de ações proporcionais à sua participação no capital social da Companhia, equivalentes à R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), por meio de capitalização de créditos detidos por ela contra a Companhia no referido montante.

1.3. Outras Aprovações. Ainda durante a AGE de Aumento de Capital, os seguintes outros itens constantes da ordem do dia também foram aprovados: (i) a alteração na redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a abertura do prazo de 30 dias, conforme deliberação a ser tomada na assembleia geral, para o exercício do direito de tag along previsto no Edital do BNDES Leilão nº 02/2018/PP/PPND e do seu respectivo Anexo 14.

#### II. Alteração no Capital Social

2.1. Valor Mínimo do Aumento de Capital. Na hipótese de, no âmbito do Aumento de Capital aprovado, for verificada apenas e tão somente a subscrição já realizada e integralizada pela Eletrobras no ato da AGE de Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará a ser de R\$589.568.643,35 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), dividido em 134.163.385.090 (cento e trinta e quatro bilhões, cento e sessenta e três milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e noventa) ações no total, das quais 97.374.213.820 (noventa e sete bilhões, trezentas e setenta e quatro milhões, duzentas e treze mil, oitocentas e vinte) ações seriam ordinárias e 36.789.171.270 (trinta e seis bilhões, setecentas e oitenta e nove milhões, cento e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações seriam preferenciais.

2.2. Valor Máximo do Aumento de Capital. Já no caso de a parcela pendente de subscrição no referido Aumento do Capital ser totalmente subscrita pelos demais acionistas da Companhia, o capital social da Companhia passará a ser de R\$593.442.239,08 (quinhentos e noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos), dividido em 135.044.868.054 (cento e trinta e cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil e cinquenta e quatro) ações no total, das quais 98.013.983.833 (noventa e oito bilhões, treze milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, duzentas e vinte e uma) ações seriam preferenciais.

2.3. Reforma do Estatuto Social. Depois da consumação do Prazo de Exercício do Direito de Preferência e do Prazo de Subscrição das Sobras (conforme abaixo definidos), se houver, uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Companhia deverá ser realizada, de forma a deliberar sobre a reforma da redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia e o número de Novas Ações da Companhia efetivamente resultantes do Aumento do Capital.

#### III. Preço de Emissão das Novas Ações

3.1. Fixação e Critério de Fixação do Preço de Emissão. O Preço de Emissão das Novas Ações foi fixado em de R\$0,0043944079298 por ação, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 170, §1º, da Lei das S.A.

3.2. Destinação do Preço de Emissão. A totalidade do Preço de Emissão das Novas Ações será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a reserva de capital da Companhia.

#### IV. Integralização das Novas Ações

4.1. Exceto na hipótese de subscrição e integralização no ato de realização da AGE do Aumento de Capital, as Novas Ações porventura subscritas deverão ser sempre integralizadas em moeda corrente nacional, mediante depósito na seguinte conta corrente bancária de titularidade da Companhia:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0071-X

Conta Corrente: 30.334-8

Código Identificador: 1700-8

#### V. Direito das Novas Ações

5.1. Igualdade de Direitos. As Novas Ações: (i) quando ordinárias, farão jus aos mesmos direitos e terão igualdade de condições em relação às demais ações ordinárias já existentes da Companhia nesta data; e (ii) quando preferenciais, farão jus aos mesmos direitos e terão igualdade de condições em relação às demais ações preferenciais já existentes da Companhia nesta data.

#### VI. Direito de Preferência

6.1. Data Base do Direito de Preferência. Exceto pela Eletrobras, que já subscreveu e integralizou a sua parcela no Aumento do Capital da Companhia nos termos do item 1.2 acima, os demais acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das Novas Ações remanescentes, na proporção de suas participações no capital da Companhia no final do dia 24 de outubro de 2018, conforme referidas no respectivo Livro de Registro de Ações da Companhia (o “Direito de Preferência”).

6.2. Direito de Subscrição por Ação. Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada ação já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,2473 Novas Ações remanescentes da Companhia.

6.3. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do Direito de Preferência ou do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras serão desconsideradas.

#### VII. Cessão de Direito de Subscrição

7.1. Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência. O Direito de Preferência para a subscrição das Novas Ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

7.1.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar os seus Direitos de Preferência poderão fazê-lo dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência previsto no item 8.1 abaixo, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

7.2. Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento de Capital.

#### VIII. Prazo para Subscrição das Novas Ações

8.1. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações deverá ser exercido entre o dia 29 de outubro de 2018, inclusive, e o dia 28 de novembro de 2018, inclusive (o “Prazo do Exercício do Direito de Preferência”).

#### IX. Procedimentos para Subscrição das Novas Ações

9.1. Boletins de Subscrição. Os boletins de subscrição das Novas Ações remanescentes da Companhia (os “Boletins de Subscrição”) estarão disponíveis para retirada a partir desta data na sede da Companhia, sem prejuízo de serem enviados pela Companhia a cada um dos acionistas da Companhia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Aviso aos Acionistas. Esses Boletins de Subscrição deverão conter o número de Novas Ações alocadas a cada um dos acionistas elegíveis ao eventual exercício do Direito de Preferência, bem como a opção para ser assinalada por cada acionista evidenciando o interesse desse acionista em exercer ou não os seus direitos a eventuais sobras das Novas Ações.

9.2. Entrega dos Boletins e Subscrição pelos acionistas subscrito-res. Os Boletins de Subscrição deverão ser apresentados devidamente preenchidos e assinados pelo acionista subscritor ou por seus representantes, conforme o caso, na sede da Companhia, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, acompanhado dos documentos descritos no item 9.3 abaixo. A ausência de apresentação tempestiva do Boletim de Subscrição será entendida, para todos os fins e efeitos, como uma renúncia irrevogável e irretroatável do acionista em exercer o seu Direito de Preferência de subscrição das Novas Ações.

9.3. Documentação Suporte. Quando da apresentação do Boletim de Subscrição na sede da Companhia nos termos estabelecidos no item 9.2 acima, o acionista subscritor que tiver exercendo o seu Direito de Preferência também deverá apresentar (i) cópia do comprovante de pagamento das Novas Ações subscritas em favor da Companhia, observado o respectivo Preço de Emissão; e (ii) os seguintes documentos adicionais para a Companhia:

- (a) Se pessoa física: Carteira de identidade válida em todo o território nacional, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), comprovante de residência e comprovante de domicílio bancário;
- (b) Se pessoa jurídica: Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social e a ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de domicílio bancário.
- (c) Representação: No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

9.3.1. A ausência ou a falha na apresentação de algum documento exigido nos termos do item 9.3 acima deverão ser sanadas pelo acionista subscritor até o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, sob pena de o acionista subscritor respectivo ser considerado como não tendo exercido o seu Direito de Preferência.

#### X. Ações Não Subscritas e Subscrição de Sobras

10.1. Sobra de Ações. Findo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, a Companhia apurará se um ou mais acionistas tiverem exercido os seus Direitos de Preferência e, no ato da subscrição, tiverem solicitado a reserva de eventuais sobras (o "Acionista com Interesse nas Sobras"). Na hipótese de ser verificada a existência de um ou mais Acionistas com Interesse nas Sobras, e de existir qualquer número das Novas Ações ainda não subscritas, todos os Acionistas com Interesse nas Sobras deverão ser notificados pela Companhia, a eles sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para subscreverem as suas respectivas sobras (o "Prazo de Subscrição das Sobras").

10.2. Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, §7º, "b" da Lei das S.A., o Acionista com Interesse nas Sobras poderá subscrever sobras das Novas Ações na mesma proporção dos Direitos de Preferência já efetivamente exercido quando da subscrição inicial das Novas Ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros. A proporção de sobras que cada Acionista Interessado nas Sobras poderá subscrever será calculada pela multiplicação (a) do número de Novas Ações efetivamente subscritas pelo Acionista Interessado nas Sobras em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (b) resultado da divisão (i) do número total de sobras de Novas Ações ainda disponíveis para serem subscritas pelo (ii) número total de Novas Ações efetivamente subscritas no processo de Aumento de Capital, incluindo sobras das Novas Ações, por todos os Acionistas Interessados nas Sobras, com base na seguinte fórmula:

$$TS = As * (S / TAs)$$

Onde:

TS significa o número total de sobras que podem ser subscritas por cada Acionista Interessado nas Sobras.

As significa o número de Novas Ações efetivamente subscritas pelo Acionista Interessado nas Sobras em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência.

S significa o número total de sobras de Novas Ações disponíveis para serem subscritas.

TAs significa o número total de Novas Ações efetivamente subscritas, durante o processo de Aumento de Capital, incluindo sobras de Novas Ações, por todos os Acionistas Interessados nas Sobras que solicitaram reserva de sobras.

10.3. Boletins de Subscrição das Sobras. Os boletins de subscrição das sobras (os "Boletins de Subscrição das Sobras") estarão disponíveis para retirada na sede da Companhia no dia útil seguinte ao término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, sem prejuízo de serem enviados pela Companhia a cada um dos Acionistas Interessados nas Sobras no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência mencionado acima. Esses Boletins de Subscrição das Sobras deverão conter o número de Novas Ações alocadas a cada um dos Acionistas Interessados nas Sobras.

10.4. Entrega dos Boletins e Subscrição das Sobras pelos Acionistas Interessados nas Sobras. Os Boletins de Subscrição das Sobras deverão ser apresentados devidamente preenchidos e assinados pelo Acionista Interessado nas Sobras ou por seus representantes, conforme o caso, na sede da Companhia, dentro do Prazo de Subscrição das Sobras, acompanhado dos documentos descritos no item 10.5 abaixo. A ausência de apresentação tempestiva do Boletim de Subscrição das Sobras será entendida, para todos os fins e efeitos, como uma renúncia irrevogável e irretirável do Acionista Interessado nas Sobras em exercer o seu direito de subscrição das sobras.

10.5. Documentação Suporte. Quando da apresentação do Boletim de Subscrição das Sobras na sede da Companhia nos termos estabelecidos no item 10.4 acima, o Acionista Interessado nas Sobras também deverá apresentar (i) cópia do comprovante de pagamento das sobras subscritas em favor da Companhia, observado o respectivo Preço de Emissão; e (ii) os documentos listados nos sub-itens (a), (b) e (c), conforme o caso, do item 10.3 acima.

10.5.1. A ausência ou a falha na apresentação de algum documento exigido nos termos do item 10.5 acima deverão ser sanadas pelo Acionista Interessado nas Sobras até o término do Prazo de Subscrição das Sobras, sob pena de o Acionista Interessado nas Sobras respectivo ser considerado como não tendo exercido o seu direito de subscrição das eventuais sobras.

#### XI. Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital

11.1. Homologação Parcial do Aumento de Capital. Encerrados o Prazo de Exercício do Direito de Preferência e o Prazo de Subscrição das Sobras (neste último caso, se existente), o valor final do Aumento de Capital deverá ser homologado em nova Assembleia Geral a ser oportunamente convocada pela Companhia.

#### XII. Informações Adicionais

12.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da Companhia ([www.eletrbrasacre.com](http://www.eletrbrasacre.com)). Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2018.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE

Luiz Henrique Hamann

Presidente do Conselho de Administração

VANCE ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 07.479.826/0001-24

Travessa Benjamin Constant nº 186 - Rio Branco/AC – CEP 69905064

A/C Ilustríssimo Senhor representante legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL UNI-LATERAL

Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, cnpj nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa 134, Centro – Criciúma/SC, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, considerando que vossas senhorias vêm apresentando inadimplência em relação ao pagamento de royalties pela exploração da propriedade intelectual Betha, circunstância essa que enseja renegociações de débitos, confissões de dívidas, fracionamento de senhas e desgastes nas recíprocas relações negociais, considerando que atualmente, afóra o parcelamento de débitos anteriores que se encontra em atraso, com valor total exigível de R\$ 584.433,99 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), verifica-se novo saldo devedor não corrigido, certo e exigível de R\$ 250.759,21 (duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), representando um débito total acumulado de R\$ 835.193,20 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e vinte centavos) a ser acrescidos dos encargos cabíveis, a notificante opta por RESCINDIR UNILATERALMENTE E POR JUSTO MOTIVO, os CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS BETHA nºs 97/2011, datado de 01/julho/2001 (Acre), 03/2015 (Rondônia), datado de 28/09/2015, e 02/2016 (Pará), datado de 19/09/2016, consoante suas cláusulas décima-sexta, alínea 'G', bem como todos e quaisquer demais contratos e ajustes firmados entre as partes.

A partir da notificação, essa empresa está desautorizada a comercializar produtos e serviços Betha, prorrogar contratos, participar de novas licitações ou demais processos de compras públicas, e perde as prerrogativas de reserva de mercado representadas pelas áreas de atuação comercial exclusiva e preferencial.

Nos termos do paragrafo segundo, da clausula décima sexta, dos contratos ora rescindidos, ficamos automaticamente desobrigados de continuar liberando as licenças (senhas) de uso dos sistemas ativo, sem que caiba qualquer direito ou indenização à vossas senhorias.

Criciúma/SC, em 19 de outubro de 2018.

GUILHERME KAASTRUP BALSINI

Sócio administrador  
Betha Sistemas Ltda.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0029/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018.

OBJETO: Prestação de serviços sob demanda, para impressão, confecção e entrega de Caderno de Ferramenta do Programa Negócio a Negócio, para atender às necessidades do Sebrae no Acre, conforme especificações e quantidades mínimas descritas nesta Ata.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a saber, 04/10/2018 a 04/10/2019.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R\$ 78.970,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será realizado o pagamento com a dotação orçamentária conforme demanda e pedido dos Escritórios Regionais.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2018.

Assinam pelo SEBRAE/AC: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor Superintendente; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças e pelo Fornecedor CORBÃ EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA.- EPP, representado por seu Procurador CARLOS ALBERTO VIEIRA RODRIGUES.

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto	Especificações Técnicas	Quantitativo para registro	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caderno de Ferramentas	Impressão e entrega de Cadernos de Nível Básico por demanda, com: Nº de páginas: 108 (total com capas) Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm; Formato Aberto: 42cm x 29,7cm; Papel: Couche Fosco 300g; Cor: 4/4 – BOPP fosco, lombada quadrada. Miolo Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm; Formato Aberto: 42cm x 29,7cm; Papel: Off set 115g Cor: 4/4, fixação de folha com cola quente. Impressão: Off set, frente e verso colorida. Acabamento: Alceamento lombada – Encaixotamento com dobra. Marca: Própria	2.000,00	300	24,99	49.980,00
02	Caderno de Ferramentas	Impressão e entrega de Cadernos Nível Intermediários por demanda, com : Nº de páginas: 108 (total com capas). Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm; Formato Aberto: 42cm x 29,7cm; Papel: Couche Fosco 300g; Cor: 4/4 - BOPP fosco. Miolo Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm; Formato Aberto: 42cm x 29,7cm; Papel: Off set 115g Cor: 4/4, lombada quadrada. Impressão: Off set, frente e verso colorida. Acabamento: Alceamento lombada – Encaixotamento com dobra. Marca: Própria	1.000,00	100	28,99	28.990,00
Valor Total						78.970,00



Estado do Acre  
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076